

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Nelson de Oliveira

Demanda: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, notebooks, impressoras e redes de informática, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, bem como configuração e instalação de programas e sistemas

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) é a necessidade de garantir suporte técnico especializado e contínuo em informática para a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAM). Isso envolve:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e rede lógica.
- Suporte remoto e presencial para resolução rápida de incidentes.
- Configuração e instalação de programas e sistemas operacionais.
- Emissão de laudos técnicos e apoio administrativo em processos de compras e licitações. A ausência desse suporte comprometeria a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e a prestação de serviços ao público, além de gerar riscos de falhas recorrentes e perda de dados.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação, conforme o ETP e o TR, está fundamentada em três pontos principais:

- Continuidade operacional: a infraestrutura de TI da SEMAM é essencial para processos administrativos, atendimento ao público, gestão ambiental e fiscalização. Sem suporte técnico especializado, há risco de paralisações, perda de dados e atrasos em rotinas críticas.
- Eficiência e economicidade: a manutenção preventiva reduz falhas e custos corretivos, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras. A proposta escolhida (PerfilWeb Informática Ltda) apresenta valor intermediário (R\$ 15.120,00/ano), compatível com o histórico da SEMAM e com a média de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária.
- Segurança e qualidade: o suporte remoto e presencial, aliado à emissão de laudos técnicos e práticas de sustentabilidade (logística reversa, descarte adequado de resíduos eletrônicos), assegura

conformidade legal, proteção da informação e responsabilidade ambiental.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Vantagens para a Administração • Continuidade operacional: evita paralisações de sistemas e equipamentos críticos da SEMAM. • Eficiência administrativa: suporte remoto e presencial rápido, reduzindo tempo de resposta e aumentando a produtividade dos servidores. • Economicidade: manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos com substituições e reparos emergenciais. • Segurança da informação: atualização de sistemas e proteção contra ameaças digitais, garantindo integridade dos dados. • Sustentabilidade: adoção de práticas como logística reversa, descarte adequado de resíduos eletrônicos e uso racional de energia. Resultados pretendidos • Disponibilidade mínima de 98% dos ativos de TI em funcionamento. • Redução de incidentes recorrentes em pelo menos 20% após ciclos de manutenção preventiva. • Resolução de 75% dos chamados já na primeira intervenção, evitando retrabalho. • Maior durabilidade dos equipamentos, com economia de recursos financeiros e previsibilidade orçamentária. • Atendimento ágil: resposta em até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos. • Relatórios e laudos técnicos regulares, garantindo transparência e apoio à gestão administrativa.

Nome do responsável: Fábio Moser

Cargo: Analista Administrativo

Matrícula/portaria: 54141

Chefe Imediato: Roberto Carlos Grambow

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Matrícula/portaria: 56846

Balneário Camboriú, 13 de Março de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026

De: Fabio M. - SEMAM - DADMF - COMP

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 13/03/2026 às 14:50:12

Setores (CC):

SECC - DPL, SECC, SEMAM, SEMAM - DADMF, SEMAM - CGF

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SEMAM, SEMAM - DADMF - COMP, SEMAM - DADMF, SEMAM - CGF

Contratação PerfilWeb

Responsável pela Demanda*:

Nelson de Oliveira

Setor Requisitante*:

Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente

Objeto*:

Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, notebooks, impressoras e redes de informática, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, bem como configuração e instalação de programas e sistemas

1. DEMANDA*:

A demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) é a necessidade de garantir suporte técnico especializado e contínuo em informática para a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAM). Isso envolve:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e rede lógica.
- Suporte remoto e presencial para resolução rápida de incidentes.
- Configuração e instalação de programas e sistemas operacionais.
- Emissão de laudos técnicos e apoio administrativo em processos de compras e licitações.

A ausência desse suporte comprometeria a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e a prestação de serviços ao público, além de gerar riscos de falhas recorrentes e perda de dados.

2. JUSTIFICATIVA*:

A justificativa para a contratação, conforme o ETP e o TR, está fundamentada em três pontos principais:

- Continuidade operacional: a infraestrutura de TI da SEMAM é essencial para processos administrativos, atendimento ao público, gestão ambiental e fiscalização. Sem suporte técnico especializado, há risco de paralisações, perda de dados e atrasos em rotinas críticas.
- Eficiência e economicidade: a manutenção preventiva reduz falhas e custos corretivos, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras. A proposta escolhida (PerfilWeb Informática Ltda) apresenta valor

intermediário (R\$ 15.120,00/ano), compatível com o histórico da SEMAM e com a média de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária.

- Segurança e qualidade: o suporte remoto e presencial, aliado à emissão de laudos técnicos e práticas de sustentabilidade (logística reversa, descarte adequado de resíduos eletrônicos), assegura conformidade legal, proteção da informação e responsabilidade ambiental.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Vantagens para a Administração

- Continuidade operacional: evita paralisações de sistemas e equipamentos críticos da SEMAM.
- Eficiência administrativa: suporte remoto e presencial rápido, reduzindo tempo de resposta e aumentando a produtividade dos servidores.
- Economicidade: manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos com substituições e reparos emergenciais.
- Segurança da informação: atualização de sistemas e proteção contra ameaças digitais, garantindo integridade dos dados.
- Sustentabilidade: adoção de práticas como logística reversa, descarte adequado de resíduos eletrônicos e uso racional de energia.

Resultados pretendidos

- Disponibilidade mínima de 98% dos ativos de TI em funcionamento.
- Redução de incidentes recorrentes em pelo menos 20% após ciclos de manutenção preventiva.
- Resolução de 75% dos chamados já na primeira intervenção, evitando retrabalho.
- Maior durabilidade dos equipamentos, com economia de recursos financeiros e previsibilidade orçamentária.
- Atendimento ágil: resposta em até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos.
- Relatórios e laudos técnicos regulares, garantindo transparência e apoio à gestão administrativa.

Nome do responsável*:

Fábio Moser

Cargo*:

Analista Administrativo

Matricula/Portaria*:

54141

Chefe Imediato*:

Roberto Carlos Grambow

Cargo*:

Diretor Administrativo-Financeiro

Matricula/Portaria*:

56846

Prezados,

Segue o processo eletrônico emitido a partir do Memorando nº 3.393/2026, atendendo às solicitações para andamento da contratação. Reitero que a pesquisa de preços encontra-se fundamentada no presente Termo de Referência, bem como nas pesquisas diretas realizadas com fornecedores locais e nas referências obtidas junto ao PNCP, garantindo transparência e aderência às práticas de mercado.

Atenciosamente,

—

Fábio Rodrigo Moser

Anexos:

- Aceite_PerfilWeb.pdf
- Cartao_CNPJ_PerfilWeb.pdf
- CND_Estadual.pdf
- CND_Falencia_e_Concordata.pdf
- CND_Federal.pdf
- CND_FGTS.pdf
- CND_Municipal.pdf
- CND_Trabalhista.pdf
- Consulta_TCU.pdf
- Contrato_15_2023_Fundema.pdf
- Declaracao_de_nao_direcionamento_e_valor_de_mercado.pdf
- Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf
- Oficio.pdf
- Pesquisa_PNCP_Municipio_de_Baixio_CE.pdf
- Pesquisa_PNCP_Municipio_de_Olimpia_SP.pdf
- Pesquisa_PNCP_Municipio_de_Sabaudia_PR.pdf
- Planilha_de_Consolidacao_de_Precos.pdf
- Proposta_1_PerfilWeb.pdf
- Proposta_2_Pronto_Informatica.pdf
- Proposta_3_Embracore.pdf
- Solicitacao_3_2026.pdf
- Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson De Oliveira	13/03/2026 15:29:27	1Doc	NELSON DE OLIVEIRA CPF 589.XXX.XXX-72
Roberto Carlos Grambow	13/03/2026 16:11:03	1Doc	ROBERTO CARLOS GRAMBOW CPF 560.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DA5-89DA-D34A-12EA**

Re:

Segunda, Outubro 06, 2025 18:50 -03



Ricardo - Perfilweb Informática

ricardo@perfilweb.com.br

Para

Fabio Rodrigo Moser

Boa tarde Fabio,

... Venho através deste e-mail manifestar nosso interesse na renovação do Contrato nº 015/2023 supra citado.

... Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

... Segue em anexo a documentação de nossa empresa.

Atenciosamente

Em seg., 6 de out. de 2025 às 17:27, Fabio Rodrigo Moser <fabio.moser@bc.sc.gov.br> escreveu:

Prezados,

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Venho, por meio deste, solicitar o aceite para a renovação do Contrato nº 015/2023, firmado com a empresa PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA, referente a serviços de assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Diante do exposto, solicito a gentileza de confirmar o aceite da renovação contratual, a fim de que possamos dar prosseguimento às providências administrativas cabíveis.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Fábio Moser

Analista Administrativo

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura de Balneário Camboriú

==-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==-= DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is

strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--

Ricardo Fabrício Machado

☎ (47) 3366-7925 / 9988-7491

Skype: rf_machado

ricardo@perfilweb.com.br

www.perfilweb.com.br

PDF NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.pdf

149 KiB



PDF CARTÃO CNPJ.pdf

189 KiB



PDF Declarações 10_2025.pdf

1.6 MiB



PDF CONTRATO SOCIAL.pdf

1.6 MiB



PDF NEGATIVA FEDERAL CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FED E DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf

103 KiB



PDF NEGATIVA FGTS ATUAL.pdf

122 KiB



PDF Contrato Social Consolidado.pdf

4.8 MiB



PDF NEGATIVA MUNICIPAL.pdf

249 KiB



PDF NEGATIVA TRABALHISTA.pdf

114 KiB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.108.206/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2004
NOME EMPRESARIAL PERFILWEB INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 2300	NÚMERO 1215	COMPLEMENTO	
CEP 88.330-432	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9988-7491 / (47) 3366-1283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

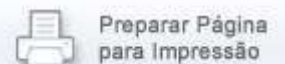
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **10:14:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERFILWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.108.206/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140350263120**
Data de emissão: **22/10/2025 18:13:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/03/2026 13:54:34

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6325592
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA

Raiz do CNPJ: 06.108.206

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA 2300 1215

Certidão emitida às 17:11 de 12/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFILWEB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.108.206/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:57 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **9D47.A754.406C.8070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.108.206/0001-16
Razão Social: PERFILWEB INFORMATICA LTDA
Endereço: R 2300 1215 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901351277279170

Informação obtida em 12/03/2026 13:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024558064/2026
Data de emissão: 12/03/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: **PERFILWEB INFORMATICA LTDA**

Cód. contribuinte: 127191

CPF/CNPJ: 06.108.206/0001-16

Inscrição estadual: 0000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: 2300

Número: 1215

Compl:

CEP: 88.330-428

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 10/06/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

70817fbd-958c-46d8-ac48-d0a2444513da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFILWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Certidão nº: 15848732/2026

Expedição: 12/03/2026, às 13:57:59

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFILWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.108.206/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2026 13:38:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFILWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.108.206/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 015/2023 – FUNDEMA

Contratação de empresa especializada para a manutenção em equipamentos de processamento de dados e na estrutura de rede física e lógica da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**, por meio do Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dinamarca, 320 – Bairro das Nações, CNPJ/MF sob nº 83.102.285/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, e a empresa **PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na 2300, nº 1215, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.108.206/0001-16, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, Sr. **RICARDO FABRÍCIO MACHADO**, CPF nº 016.696.289-90, doravante denominado “CONTRATADA”, celebram este termo de contrato em conformidade com a **Compra Direta nº 060/2023 - FUNDEMA**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente, conforme a **Compra Direta nº 060/2023 – FUNDEMA**, o Termo de Referência, e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, a proposta da contratada, e demais documentos que integram o processo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.2. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das

determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	132173 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Total geral:					R\$ 14.400,00

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo nenhum outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, conforme nota fiscal emitida a partir da autorização de fornecimento, após atestado pelo órgão responsável.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I.$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de

poupança.

4.7. Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme previsto na ata de registro de preços.

4.7.1. Todos os requerimentos, referentes ao Contrato, deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e endereçados à Secretaria de Compras, fazendo constar o número da Ata de Registro de Preços e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

4.7.2. Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

4.8. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n. 1.130 do STF, irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução para fins administrativos.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual será de **12 (doze) meses**.

5.3. Excepcionalmente prazos diversos podem ser estipulados.

5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante da dotação abaixo:

881 — Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;

b) dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de origem;

c) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

d) arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

e) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

f) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

g) comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

h) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

i) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

j) responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

k) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

l) cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

m) entregar o objeto contractual conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada.

- n) repassar, à Divisão de Tecnologia da Informação, todos os usuários e senhas de administração dos Computadores, Notebooks, Impressoras, Ativos de Rede e Sistemas que compõem o parque tecnológico da SEMAM;**
- o) solicitar à Divisão de Tecnologia da Informação, autorização para as novas instalações ou alterações nas configurações dos equipamentos de rede existentes, a fim de garantir que os mesmos irão atender aos requisitos mínimos aceitáveis;**
- p) assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SEMAM, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;**

7.2. Ainda são deveres da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- b) Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações.
- c) Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- e) Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.
- h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- j) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) Designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução dos serviços ajustados;
- b) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato.

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designada como **FISCAL DO CONTRATO**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora, Sra. **TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 30.167.

10.1.2. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Sra. **MARIA HELOISA B. C. FURTADO LENZI**, Secretária do Meio Ambiente, designada **GESTORA DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e controle da vigência deste contrato, controle de saldo de contratos e controle de saldo de empenho, bem como pela aprovação para o pagamento.

10.2. O **FISCAL DO CONTRATO** anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA**, o **FISCAL DO CONTRATO** deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O **FISCAL DO CONTRATO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do **FISCAL DO CONTRATO**, deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o **FISCAL DO CONTRATO** poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela **CONTRATADA** que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
1. Fizer declaração falsa;
 2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 4. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
1. Recursar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.3. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1. O processo administrativo, que trata o subitem 11.6, tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

11.8. A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e amplo defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de novembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria n° 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

RICARDO FABRÍCIO MACHADO
PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA
Contratada

MARIA HELOISA B. C. FURTADO LENZI
Secretária do Meio Ambiente
Contratante

Quadro Societário:
Ricardo Fabrício Machado;
Maria Aparecida Costa.

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Setor solicitante: Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Solicitação nº: 3/2026

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú/SC, 12 de março de 2026.

Nelson Oliveira
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Departamento Administrativo da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Responsável pela demanda: Nelson de Oliveira, Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, notebooks, impressoras e redes de informática, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, bem como configuração e instalação de programas e sistemas.

Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do pequeno valor – artigo 75 – Incisos I e II – Lei 14.133/2021.

Vigência contratual: 24 meses

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Fundamentação

1.1.1 A contratação de serviços especializados de suporte em informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAM).

1.1.2 O problema identificado consiste na ausência de suporte técnico contínuo e especializado, o que pode acarretar indisponibilidade de equipamentos, falhas recorrentes, risco de perda de dados e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

1.1.3 A contratação caracteriza-se como serviço continuado e imprescindível, alinhado ao interesse público.

1.2 Motivação pública

1.2.1 A infraestrutura de TI sustenta atividades essenciais da SEMAM, como:

- 1.2.1.1 Processos administrativos internos;

- 1.2.1.2 Atendimento ao público;
- 1.2.1.3 Gestão ambiental e fiscalização;
- 1.2.1.4 Produção e tramitação de documentos oficiais.

1.2.2 A interrupção dos serviços comprometeria o cumprimento de prazos, a execução orçamentária e a tomada de decisão baseada em informações atualizadas.

1.3 Histórico da contratação

1.3.1 Em 2023, o FUNDEMA/SEMAM celebrou o Contrato nº 015/2023, com valor anual de R\$ 14.400,00, para manutenção de equipamentos e rede lógica, abrangendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e telefônico, além de configuração e instalação de programas.

1.3.2 Em 2025, foi formalizado o pedido de renovação do contrato, reforçando a necessidade de continuidade dos serviços e evitando descontinuidade das rotinas críticas.

1.4 Problema a ser resolvido

1.4.1 A ausência de suporte técnico especializado em TI pode resultar em:

- 1.4.1.1 Indisponibilidade de equipamentos e rede;
- 1.4.1.2 Lentidão de sistemas e falhas recorrentes;
- 1.4.1.3 Risco de perda de dados;
- 1.4.1.4 Atrasos em rotinas administrativas;
- 1.4.1.5 Prejuízo à prestação do serviço público.

1.5 Alinhamento estratégico

1.5.1 A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às necessidades permanentes da SEMAM.

1.5.2 Contribui para:

- 1.5.2.1 Prolongamento da vida útil dos ativos tecnológicos;

- 1.5.2.2 Redução de falhas graves e custos corretivos;
- 1.5.2.3 Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais;
- 1.5.2.4 Garantia de economicidade e eficiência administrativa.

1.6 Justificativas detalhadas

1.6.1 Continuidade e essencialidade: serviço indispensável à operação diária da SEMAM.

1.6.2 Eficiência e segurança: manutenção preventiva reduz falhas e custos; suporte corretivo restaura operação rapidamente.

1.6.3 Economicidade: prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz substituições prematuras.

1.6.4 Aderência operacional: atendimento sob demanda, com suporte remoto e presencial conforme necessidade.

1.7 Objetivo do ETP

1.7.1 Demonstrar a necessidade pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.7.2 Identificar a melhor solução disponível no mercado.

1.7.3 Fundamentar o escopo, requisitos e estimativas que darão base ao Termo de Referência.

1.7.4 Assegurar alinhamento s diretrizes da Instrução Normativa SCM nº 008/2024.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 Fundamentação

2.1.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade da SEMAM de serviços de suporte em informática.

2.1.2 Foram consideradas propostas de fornecedores locais e regionais, bem como contratações similares registradas no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de verificar a compatibilidade de preços e escopo.

2.1.3 A comparação objetiva permite identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, conforme art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Pesquisas realizadas

2.2.1 Propostas diretas de fornecedores locais:

• 2.2.1.1 **PerfilWeb Informática Ltda – CNPJ 06.108.206/0001-16**

- Valor mensal: R\$ 1.260,00
- Valor anual: R\$ 15.120,00
- **Valor para 24 meses: R\$ 30.240,00**

• 2.2.1.2 **Pronto Informática Ltda – CNPJ 03.048.528/0001-29**

- Valor mensal: R\$ 1.490,00
- Valor anual: R\$ 17.880,00
- **Valor para 24 meses: R\$ 35.760,00**

• 2.2.1.3 **Embracore Informática Ltda – CNPJ 07.781.330/0001-00**

- Valor mensal: R\$ 1.500,00
- Valor anual: R\$ 18.000,00
- **Valor para 24 meses: R\$ 36.000,00**

2.2.2 Contratações similares no PNCP:

• 2.2.2.1 **Câmara Municipal de Sabáudia/PR – Contrato nº 014/2025**

- Valor mensal: R\$ 850,00
 - Valor anual: R\$ 10.200,00
 - **Valor para 24 meses: R\$ 20.400,00**
-
- **2.2.2.2 Câmara Municipal de Olímpia/SP – Contrato nº 29/2025**
 - Valor mensal: R\$ 1.650,00
 - Valor anual: R\$ 19.800,00
 - **Valor para 24 meses: R\$ 39.600,00**

2.3 Análise comparativa

2.3.1 PerfilWeb Informática Ltda apresenta valor intermediário (R\$ 15.120,00/ano), com escopo completo de serviços (preventiva, corretiva, suporte remoto e presencial, configuração de programas).

2.3.2 Pronto Informática Ltda apresenta valor superior (R\$ 17.880,00/ano), com escopo semelhante, mas menos competitivo economicamente.

2.3.3 Embracore Informática Ltda apresenta o maior valor entre os fornecedores locais (R\$ 18.000,00/ano), com escopo equivalente, sendo tecnicamente adequada, mas menos vantajosa sob o aspecto econômico.

2.3.4 PNCP – Sabáudia/PR demonstra contratação similar com valor inferior (R\$ 10.200,00/ano), mas em contexto de menor porte e demanda tecnológica.

2.3.5 PNCP – Olímpia/SP demonstra contratação similar com valor superior (R\$ 19.800,00/ano), em contexto de maior porte e complexidade.

2.4 Justificativa técnica e econômica

2.4.1 A análise demonstra que os valores praticados no mercado variam entre R\$ 10.200,00 e R\$ 19.800,00 anuais.

2.4.2 A proposta da PerfilWeb Informática Ltda (R\$ 15.120,00/ano) mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, por oferecer escopo completo de serviços com custo intermediário e próximo ao valor histórico do contrato anterior da SEMAM (R\$ 14.400,00/ano).

2.4.3 A proposta da Pronto Informática Ltda (R\$ 17.880,00/ano), embora tecnicamente adequada, apresenta custo superior sem diferenciais que justifiquem a escolha.

2.4.4 A proposta da Embracore Informática Ltda (R\$ 18.000,00/ano), apesar de tecnicamente satisfatória, é a menos vantajosa economicamente, por apresentar o maior custo entre os fornecedores locais.

2.4.5 As contratações similares do PNCP reforçam a razoabilidade dos valores apresentados, demonstrando que a faixa de R\$ 14.000,00 a R\$ 15.000,00 anuais é compatível com o mercado e proporcional à demanda da SEMAM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fundamentação

3.1.1 O objetivo deste item é detalhar a solução escolhida para atender à necessidade da SEMAM em termos de eficácia, efetividade e eficiência.

3.1.2 A solução deve ser economicamente viável, tecnicamente adequada e alinhada às demandas permanentes da Secretaria.

3.1.3 A caracterização da solução servirá de base para elaboração do Termo de Referência.

3.2 Escopo da solução

3.2.1 A contratação abrangerá serviços especializados de suporte em informática, incluindo:

- 3.2.1.1 Assistência técnica preventiva: verificação de funcionamento, calibração, limpeza, atualização de sistemas e otimização de desempenho dos equipamentos.
- 3.2.1.2 Assistência técnica corretiva: diagnóstico e correção de falhas em computadores, notebooks, impressoras e rede lógica; substituição de componentes defeituosos; remoção de vírus e reinstalação de sistemas operacionais e softwares.
- 3.2.1.3 Suporte remoto e telefônico: atendimento ágil para resolução de problemas sem necessidade de deslocamento, garantindo maior eficiência e redução de tempo de resposta.
- 3.2.1.4 Suporte presencial: atendimento técnico in loco quando necessário, com prazo máximo de resposta de até 1 hora para equipamentos e até 30 minutos para rede de internet.
- 3.2.1.5 Configuração e instalação de programas: instalação e atualização de softwares essenciais (sistemas operacionais, pacotes de escritório, navegadores, antivírus, entre outros).
- 3.2.1.6 Manutenção física: limpeza interna de equipamentos, substituição de periféricos e ajustes de hardware.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

3.3.1 A empresa contratada deverá:

- 3.3.1.1 Disponibilizar atendimento remoto imediato e presencial conforme demanda.
- 3.3.1.2 Garantir prazo máximo de resposta de até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos.
- 3.3.1.3 Emitir laudos técnicos quando solicitado, especialmente para suporte em processos de licitação e recebimento de materiais de informática.
- 3.3.1.4 Manter canal de comunicação contínuo (telefone e e-mail) para abertura de chamados.

- 3.3.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.4 Solução mais vantajosa identificada

3.4.1 Após análise comparativa dos orçamentos e contratações similares, verificou-se que a faixa de valores entre R\$ 14.000,00 e R\$ 15.000,00 anuais é a mais compatível com a realidade da SEMAM.

3.4.2 A proposta da PerfilWeb Informática Ltda (R\$ 15.120,00/ano) apresenta-se como a solução mais vantajosa, por reunir:

- 3.4.2.1 Escopo completo de serviços preventivos, corretivos, suporte remoto e presencial, além de configuração de programas.

- 3.4.2.2 Valor intermediário, próximo ao histórico do contrato anterior da SEMAM (R\$ 14.400,00/ano), garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

- 3.4.2.3 Experiência comprovada e regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões apresentadas.

3.4.3 As propostas da Pronto Informática Ltda (R\$ 17.880,00/ano) e da Embracore Informática Ltda (R\$ 18.000,00/ano), embora tecnicamente adequadas, apresentam valores superiores sem diferenciais que justifiquem a escolha.

3.4.4 As contratações similares do PNCP (Sabáudia/PR e Olímpia/SP) reforçam a razoabilidade da faixa de valores identificada, demonstrando que a solução escolhida está em conformidade com práticas de mercado.

3.5 Conclusão

3.5.1 A solução escolhida garante eficácia, efetividade e eficiência na manutenção da infraestrutura tecnológica da SEMAM.

3.5.2 A contratação da empresa PerfilWeb Informática Ltda representa a alternativa mais vantajosa, equilibrando custo, escopo técnico e experiência comprovada.

3.5.3 Esta solução será detalhada no Termo de Referência, assegurando clareza quanto às obrigações da contratada e aos requisitos de desempenho e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação

4.1.1 Este item descreve os requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução escolhida.

4.1.2 Os requisitos devem assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando as leis e regulamentações aplicáveis.

4.1.3 Devem ser incluídas práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto na Instrução Normativa SCM nº 008/2024.

4.2 Requisitos técnicos essenciais

4.2.1 A empresa contratada deverá:

- 4.2.1.1 Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e rede lógica.
- 4.2.1.2 Disponibilizar suporte remoto e telefônico imediato, além de atendimento presencial quando necessário.
- 4.2.1.3 Garantir prazos máximos de resposta: até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos.
- 4.2.1.4 Realizar configuração e instalação de programas e sistemas operacionais, incluindo pacotes de escritório e softwares de segurança.
- 4.2.1.5 Emitir laudos técnicos quando solicitado, especialmente para suporte em processos de licitação e recebimento de materiais de informática.
- 4.2.1.6 Manter canal de comunicação contínuo (telefone e e-mail) para abertura de chamados.

4.3 Requisitos legais e administrativos

4.3.1 A empresa contratada deverá apresentar:

- 4.3.1.1 Certidões negativas de débitos fiscais (municipal, estadual e federal).
- 4.3.1.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.3.1.3 Regularidade junto ao FGTS e à Receita Federal.
- 4.3.1.4 Declarações de inexistência de fatos impeditivos, cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor e inexistência de parentesco com agentes públicos.
- 4.3.1.5 Contrato social atualizado e comprovante de inscrição no CNPJ.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

4.4.1 A empresa contratada deverá adotar práticas que mitiguem impactos ambientais e sociais, tais como:

- 4.4.1.1 Prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio de manutenção preventiva.
- 4.4.1.2 Incentivo à logística reversa de peças e componentes substituídos, quando aplicável.
- 4.4.1.3 Uso racional de energia elétrica e insumos durante os serviços.
- 4.4.1.4 Garantia de descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental.

4.5 Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.5.1 A empresa contratada deverá assegurar:

- 4.5.1.1 Atendimento técnico com profissionais qualificados e experientes.
- 4.5.1.2 Execução dos serviços com esmero e perfeição, solucionando problemas de forma definitiva.
- 4.5.1.3 Cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta e execução dos serviços.
- 4.5.1.4 Disponibilidade para atendimento sob demanda, sem limitação de número de chamados mensais.
- 4.5.1.5 Responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.6 Conclusão

4.6.1 Os requisitos descritos asseguram que a contratação atenderá plenamente às necessidades da SEMAM.

4.6.2 A solução escolhida garante conformidade legal, eficiência técnica, economicidade e sustentabilidade.

4.6.3 Estes requisitos servirão de base para o Termo de Referência, assegurando clareza e objetividade na execução contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação

5.1.1 Este item apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e documentos de suporte.

5.1.2 A estimativa considera a interdependência com outras contratações e busca possibilitar economia de escala.

5.1.3 A definição das quantidades está baseada em dados históricos de consumo, projeções de demanda e comparações com contratações similares registradas no PNCP.

5.2 Memória de cálculo

5.2.1 Histórico da SEMAM:

- 5.2.1.1 O contrato anterior (015/2023) teve vigência de 12 meses, com valor anual de R\$ 14.400,00.
- 5.2.1.2 A prestação de serviços foi realizada sob demanda, sem limitação de chamados mensais, cobrindo todo o parque tecnológico da Secretaria.

5.2.2 Propostas atuais de fornecedores locais:

- 5.2.2.1 PerfilWeb Informática Ltda – R\$ 1.260,00/mês → R\$ 15.120,00/ano.
- 5.2.2.2 Pronto Informática Ltda – R\$ 1.490,00/mês → R\$ 17.880,00/ano.
- 5.2.2.3 Embracore Informática Ltda – R\$ 1.500,00/mês → R\$ 18.000,00/ano.

5.2.3 Contratações similares no PNCP:

- 5.2.3.1 Câmara Municipal de Sabáudia/PR – R\$ 850,00/mês → R\$ 10.200,00/ano.

- 5.2.3.2 Câmara Municipal de Olímpia/SP – R\$ 1.650,00/mês → R\$ 19.800,00/ano.

5.3 Quantitativos estimados

5.3.1 Prazo contratual: 24 meses – 02 anos (serviço continuado anual).

5.3.2 Unidade de medida: mensalidade de prestação de serviços técnicos especializados.

5.3.3 Quantidade: 24 unidades (meses).

5.3.4 Valor estimado anual: R\$ 15.120,00 (com base na proposta da PerfilWeb Informática Ltda, considerada a mais vantajosa). Valor estimado para 24 meses – 02 anos: R\$ 30.240,00.

5.3.5 Escopo de atendimento:

- 5.3.5.1 Computadores de mesa e notebooks;
- 5.3.5.2 Impressoras e periféricos;
- 5.3.5.3 Rede lógica e internet;
- 5.3.5.4 Configuração e instalação de softwares;
- 5.3.5.5 Suporte remoto, telefônico e presencial.

5.4 Justificativa da estimativa

5.4.1 A quantidade de 12 meses corresponde ao período de vigência contratual padrão para serviços continuados, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 O valor estimado anual (R\$ 15.120,00) está em conformidade com o histórico da SEMAM (R\$ 14.400,00/ano) e com a média de mercado identificada nas pesquisas.

5.4.3 Considerando a possibilidade de prorrogação contratual prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, é possível estimar a contratação para 24 meses, assegurando continuidade e previsibilidade orçamentária.

5.4.4 O valor estimado para 24 meses é de R\$ 30.240,00, calculado pela multiplicação da mensalidade proposta pela empresa PerfilWeb Informática Ltda (R\$ 1.260,00/mês) pelo período de 24 meses.

5.4.5 A justificativa para a projeção de 24 meses fundamenta-se em:

- 5.4.5.1 Planejamento orçamentário: permite maior previsibilidade e segurança na execução financeira da SEMAM.
- 5.4.5.2 Continuidade do serviço: garante suporte técnico ininterrupto por dois anos, evitando a necessidade de nova contratação em curto prazo.
- 5.4.5.3 Economicidade: mantém o valor unitário mensal estável, sem reajustes no primeiro ano, conforme prática de mercado e legislação vigente.
- 5.4.5.4 Eficiência administrativa: reduz a carga de trabalho com processos licitatórios ou dispensas sucessivas, otimizando recursos humanos e tempo da equipe.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fundamentação

6.1.1 A estimativa do preço da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

6.1.2 A escolha da solução considerou propostas de fornecedores locais, contratações similares registradas no PNCP e o histórico contratual da SEMAM.

6.1.3 A estimativa preliminar visa demonstrar a viabilidade econômica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 11.209/2023.

6.2 Preços unitários referenciais

6.2.1 PerfilWeb Informática Ltda – CNPJ 06.108.206/0001-16

- 6.2.1.1 Valor mensal: R\$ 1.260,00
- 6.2.1.2 Valor anual: R\$ 15.120,00

6.2.2 Pronto Informática Ltda – CNPJ 03.048.528/0001-29

- 6.2.2.1 Valor mensal: R\$ 1.490,00

- 6.2.2.2 Valor anual: R\$ 17.880,00

6.2.3 Embracore Informática Ltda – CNPJ 07.781.330/0001-00

- 6.2.3.1 Valor mensal: R\$ 1.500,00

- 6.2.3.2 Valor anual: R\$ 18.000,00

6.2.4 Contratações similares no PNCP:

- 6.2.4.1 Câmara Municipal de Sabáudia/PR – R\$ 850,00/mês → R\$ 10.200,00/ano

- 6.2.4.2 Câmara Municipal de Olímpia/SP – R\$ 1.650,00/mês → R\$ 19.800,00/ano

6.3 Memória de cálculo

6.3.1 Considerando o histórico da SEMAM (Contrato nº 015/2023 – R\$ 14.400,00/ano), a proposta da PerfilWeb Informática Ltda (R\$ 15.120,00/ano) apresenta-se como a mais vantajosa, por estar próxima ao valor anteriormente praticado e dentro da média de mercado.

6.3.2 O cálculo para 12 meses é obtido pela multiplicação da mensalidade (R\$ 1.260,00) por 12 meses, resultando em R\$ 15.120,00.

6.3.3 O cálculo para 24 meses é obtido pela multiplicação da mensalidade (R\$ 1.260,00) por 24 meses, resultando em R\$ 30.240,00.

6.3.4 A estimativa considera atendimento sob demanda, sem limitação de chamados, cobrindo todo o parque tecnológico da SEMAM.

6.4 Estimativa consolidada

Cenário	Valor mensal	Valor anual	Valor anual para 24 meses
PerfilWeb Informática Ltda	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00	R\$ 30.240,00
Pronto Informática Ltda	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00	R\$ 35.760,00
Embracore Informática	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
PNCO – Sabáudia/PR	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	-
PCNP - Olímpia/SP	R\$ 1650,00	R\$ 19.800,00	-

6.5 Conclusão

6.5.1 A estimativa de preço preliminar indica que a proposta da PerfilWeb Informática Ltda é a mais vantajosa, equilibrando custo, escopo técnico e experiência comprovada.

6.5.2 O valor estimado para 12 meses é de R\$ 15.120,00, e para 24 meses é de R\$ 30.240,00, ambos compatíveis com o histórico da SEMAM e com a média de mercado.

6.5.3 Esta estimativa servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a análise de viabilidade da contratação, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais de suporte em informática.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Fundamentação

7.1.1 Este item apresenta as justificativas para o parcelamento ou não da solução, conforme art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Deve ser identificado se o critério de julgamento será por item, por lote ou global, considerando a natureza do objeto, suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

7.2 Análise da divisibilidade do objeto

7.2.1 O objeto da contratação consiste em serviços especializados de suporte em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e presencial, configuração de programas e manutenção física de equipamentos.

7.2.2 Trata-se de um serviço único e integrado, que não pode ser dividido em itens autônomos sem comprometer a eficiência técnica e a continuidade operacional.

7.2.3 A fragmentação em lotes ou itens distintos não se mostra viável, pois:

- 7.2.3.1 Todos os serviços são interdependentes e complementares.
- 7.2.3.2 A divisão poderia gerar sobreposição de responsabilidades e dificuldades de gestão contratual.

- 7.2.3.3 A integralidade do escopo garante maior controle e padronização dos serviços prestados.

7.3 Critério de julgamento

7.3.1 O critério de julgamento adotado será global, considerando o valor total da prestação de serviços mensais durante o período contratual.

7.3.2 A escolha pelo julgamento global assegura:

- 7.3.2.1 Economia de escala, com redução de custos administrativos e de gestão de contratos.

- 7.3.2.2 Maior eficiência técnica, com centralização da responsabilidade em um único fornecedor.

- 7.3.2.3 Garantia de uniformidade na execução dos serviços, evitando discrepâncias de qualidade entre diferentes prestadores.

7.4 Justificativa para não parcelamento

7.4.1 O parcelamento não é recomendável, pois:

- 7.4.1.1 O objeto configura sistema único e integrado, cuja divisão acarretaria risco ao conjunto da solução.

- 7.4.1.2 A economia de escala e a maior vantagem na contratação recomendam a manutenção do escopo integral sob responsabilidade de um único fornecedor.

- 7.4.1.3 O gerenciamento dos serviços permanecerá centralizado, resultando em maior nível de controle por parte da Administração Municipal.

- 7.4.1.4 A concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica assegura a garantia dos resultados e facilita a fiscalização contratual.

7.5 Conclusão

7.5.1 No presente caso, justifica-se a não adoção do parcelamento, optando-se pela contratação global.

7.5.2 A solução integral é a mais adequada sob o ponto de vista da eficiência técnica, da economicidade e da gestão contratual.

7.5.3 A contratação de um único fornecedor garante maior controle, padronização e segurança na execução dos serviços, atendendo plenamente ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Fundamentação

8.1.1 Este item identifica se existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

8.1.2 Conforme art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 008/2024:

- 8.1.2.1 Contratações correlatas: objetos similares ou correspondentes entre si.
- 8.1.2.2 Contratações interdependentes: objetos que guardam relação direta na execução e devem ser contratados conjuntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2 Análise de contratações correlatas

8.2.1 No âmbito da SEMAM, não há outras contratações em andamento com objeto similar de manutenção e suporte em informática.

8.2.2 As contratações correlatas identificadas no PNCP (Sabáudia/PR e Olímpia/SP) serviram apenas como referência de mercado, não havendo vínculo direto com a SEMAM.

8.2.3 Portanto, não existem contratações correlatas internas que possam impactar ou conflitar com a presente demanda.

8.3 Análise de contratações interdependentes

8.3.1 O objeto da contratação (suporte e manutenção em informática) é autônomo e não depende de outras contratações para sua plena execução.

8.3.2 Não há necessidade de contratação conjunta com outros serviços, pois o escopo é integrado e abrange todas as demandas de TI da SEMAM.

8.3.3 A execução do contrato não está condicionada a fornecimentos externos de bens ou serviços complementares, exceto aquisição eventual de peças de reposição, que será realizada separadamente pela Administração quando necessário.

8.4 Conclusão

8.4.1 Não foram identificadas contratações correlatas em andamento no âmbito da SEMAM que interfiram na presente contratação.

8.4.2 Não há contratações interdependentes necessárias, visto que o objeto é autossuficiente e integrado.

8.4.3 A contratação proposta pode ser realizada de forma independente, sem riscos de sobreposição ou necessidade de vinculação a outros contratos.

8.4.4 Essa análise reforça a viabilidade e a segurança do planejamento da contratação, garantindo que o processo seja conduzido de forma clara e objetiva.

9. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Fundamentação

9.1.1 Este item trata da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), em alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração.

9.1.2 A previsão deve ser entendida como parte das ações permanentes de gestão e manutenção da infraestrutura tecnológica, vinculada às diretrizes gerais de planejamento institucional.

9.2 Alinhamento com instrumentos de planejamento

9.2.1 A contratação insere-se no conjunto de iniciativas que visam assegurar a continuidade dos serviços essenciais da SEMAM.

9.2.2 O objeto está em conformidade com as práticas administrativas já consolidadas, sendo considerado dentro das necessidades anuais da unidade requisitante.

9.2.3 A previsão acompanha o fluxo natural de planejamento da Administração, compatibilizando-se com os recursos disponíveis e com as metas estratégicas em vigor.

9.3 Justificativa da previsão

9.3.1 A contratação é reconhecida como parte das demandas recorrentes da Secretaria, integrando o planejamento anual de forma ampla.

9.3.2 Sua previsão decorre da necessidade de manter a regularidade dos serviços, em sintonia com os objetivos institucionais e com a programação administrativa.

9.3.3 O alinhamento é garantido pelo enquadramento da contratação nas diretrizes gerais de gestão, sem prejuízo da compatibilidade com os instrumentos de planejamento existentes.

9.4 Conclusão

9.4.1 A previsão da contratação está inserida no contexto das ações administrativas anuais, em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

9.4.2 O objeto atende às necessidades permanentes da SEMAM e acompanha o direcionamento estratégico da gestão, reforçando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Objetivos de resultado

10.1.1 Garantir continuidade operacional da infraestrutura de TI da SEMAM, com elevada disponibilidade dos equipamentos e da rede, menor incidência de falhas e rápida recuperação de serviços.

10.1.2 Aumentar a eficiência do suporte técnico, reduzindo tempos de resposta e de resolução, com priorização adequada de chamados críticos.

10.1.3 Maximizar a economicidade por meio da manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos ativos e reduzindo custos corretivos e de indisponibilidade.

10.1.4 Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, liberando equipes internas para atividades finalísticas e padronizando procedimentos de atendimento e manutenção.

10.1.5 A contratação tem como objetivo principal garantir que os computadores, impressoras e a rede da SEMAM funcionem bem todos os dias, sem interrupções.

10.1.6 Espera-se que os problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando que os servidores fiquem parados e que o atendimento ao público seja prejudicado.

10.1.7 Com a manutenção preventiva, os equipamentos vão durar mais tempo, reduzindo gastos com substituições.

10.1.8 O suporte remoto e presencial dará mais segurança, pois haverá sempre alguém disponível para ajudar quando surgir um problema.

10.2 Resultados práticos esperados

- 10.2.1 Mais economia: gastar menos com consertos emergenciais e evitar a compra de novos equipamentos antes da hora.

- 10.2.2 Mais eficiência: servidores da SEMAM poderão focar em suas atividades principais, sem perder tempo tentando resolver problemas técnicos.

- 10.2.3 Mais segurança: os dados e sistemas estarão protegidos contra falhas e vírus, reduzindo riscos de perda de informações importantes.

- 10.2.4 Mais rapidez: chamados de suporte serão atendidos em até 30 minutos para rede e computadores, e em até 1 hora para outros equipamentos.

10.3 Indicadores simples para medir os resultados

- 10.3.1 Disponibilidade dos equipamentos: manter pelo menos 98% dos computadores e impressoras funcionando sem falhas.

- 10.3.2 Tempo de resposta: atender chamados em até 30 minutos (rede) e até 1 hora (equipamentos).

- 10.3.3 Resolução rápida: resolver pelo menos 75% dos problemas já no primeiro atendimento.

- 10.3.4 Redução de falhas: diminuir em pelo menos 20% os problemas repetidos após dois ciclos de manutenção preventiva.

10.4 Comparação de custos

10.4.1 Contrato escolhido (PerfilWeb):

- Valor mensal: R\$ 1.260,00
- Valor anual: R\$ 15.120,00
- Valor para 24 meses: R\$ 30.240,00

10.4.2 Economia em relação a outros fornecedores:

- Em 12 meses, economia de até R\$ 2.880,00 em comparação com propostas mais caras.
- Em 24 meses, economia de até R\$ 5.760,00.

10.5 Benefícios para a SEMAM

- 10.5.1 Servidores mais produtivos: não precisarão parar suas atividades para resolver problemas técnicos.
- 10.5.2 Equipamentos mais duráveis: manutenção preventiva aumenta a vida útil dos computadores e impressoras.
- 10.5.3 Gestão mais organizada: relatórios mensais e trimestrais vão mostrar claramente o desempenho do contrato.
- 10.5.4 Menos riscos: maior proteção contra falhas graves e perda de dados.

10.6 Conclusão

10.6.1 Os resultados pretendidos são claros: economia, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

10.6.2 Com indicadores simples e relatórios periódicos, será possível acompanhar se o contrato está trazendo os benefícios esperados.

10.6.3 A contratação garante que a SEMAM tenha suporte técnico confiável, com custos previsíveis e resultados mensuráveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Fundamentação

11.1.1 Este item descreve as providências que deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, garantindo condições adequadas para sua execução.

11.1.2 As medidas envolvem ajustes internos, capacitação de servidores e verificação de conformidades legais e administrativas.

11.2 Ações administrativas necessárias

11.2.1 Designação de gestor e fiscal do contrato:

- 11.2.1.1 Indicar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

- 11.2.1.2 Garantir que esses servidores tenham conhecimento das obrigações da contratada e dos indicadores de desempenho definidos no Termo de Referência.

11.2.2 Capacitação de servidores:

- 11.2.2.1 Promover treinamento básico sobre gestão e fiscalização de contratos de serviços continuados.

- 11.2.2.2 Orientar quanto ao uso de relatórios de desempenho e indicadores de qualidade (SLAs e KPIs).

- 11.2.2.3 Reforçar práticas de registro e controle de chamados técnicos para acompanhamento da execução.

11.2.3 Adequações no ambiente físico e tecnológico:

- 11.2.3.1 Revisar a infraestrutura de rede lógica e elétrica para garantir compatibilidade com os serviços de manutenção.

- 11.2.3.2 Organizar inventário atualizado dos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, periféricos e ativos de rede).

- 11.2.3.3 Disponibilizar espaço físico adequado para atendimento presencial e eventual retirada de equipamentos pela contratada.

11.2.4 Documentação e conformidade legal:

- 11.2.4.1 Conferir disponibilidade orçamentária e empenho prévio para assegurar a execução financeira do contrato.
- 11.2.4.2 Verificar regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, conforme exigências legais.
- 11.2.4.3 Garantir que todos os documentos de habilitação estejam devidamente arquivados e acessíveis para fiscalização.

11.3 Outras providências complementares

11.3.1 Comunicação interna: informar às unidades da SEMAM sobre os procedimentos de abertura de chamados e prazos de atendimento.

11.3.2 Integração com sistemas administrativos: ajustar sistemas internos de protocolo e controle para registrar solicitações de suporte e relatórios da contratada.

11.3.3 Planejamento de acompanhamento: estabelecer cronograma de reuniões periódicas entre gestor e contratada para avaliação de desempenho e ajustes necessários.

11.4 Conclusão

11.4.1 As providências prévias asseguram que a Administração esteja preparada para a correta execução contratual.

11.4.2 Com servidores capacitados, ambiente físico adequado e documentação regularizada, será possível garantir maior eficiência, controle e transparência na gestão do contrato.

11.4.3 Essas medidas fortalecem a governança e reduzem riscos de falhas na execução, assegurando que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamentação

12.1.1 Este item trata dos impactos ambientais relacionados à contratação, considerando critérios e práticas de sustentabilidade.

12.1.2 A análise observa a dimensão ambiental da sustentabilidade, conforme previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando mitigar impactos negativos e promover o uso racional de recursos.

12.2 Possíveis impactos ambientais

12.2.1 Consumo de energia elétrica: uso contínuo de computadores, impressoras e equipamentos de rede pode gerar aumento no consumo energético.

12.2.2 Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): substituição de peças e descarte de equipamentos obsoletos podem resultar em resíduos de difícil degradação.

12.2.3 Uso de insumos e materiais de limpeza/manutenção: produtos químicos e descartáveis utilizados em manutenções físicas podem impactar o meio ambiente se não houver descarte adequado.

12.2.4 Transporte e logística: deslocamentos para atendimento presencial podem gerar emissões de gases poluentes.

12.3 Medidas mitigadoras

12.3.1 Eficiência energética:

- 12.3.1.1 Incentivar o uso de equipamentos com selo de eficiência energética.
- 12.3.1.2 Configurar sistemas para modo de economia de energia (hibernação, desligamento automático).
- 12.3.1.3 Orientar servidores sobre práticas de consumo consciente (desligar equipamentos fora do horário de expediente).

12.3.2 Gestão de resíduos eletrônicos:

- 12.3.2.1 Implementar logística reversa para peças e equipamentos substituídos, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- 12.3.2.2 Priorizar fornecedores que comprovem práticas de reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

- 12.3.2.3 Manter registro dos bens substituídos e encaminhados para reciclagem.

12.3.3 Uso racional de insumos:

- 12.3.3.1 Adotar produtos de limpeza menos agressivos e biodegradáveis sempre que possível.

- 12.3.3.2 Reduzir o uso de descartáveis, priorizando materiais reutilizáveis.

12.3.4 Transporte sustentável:

- 12.3.4.1 Priorizar atendimento remoto sempre que possível, reduzindo deslocamentos.

- 12.3.4.2 Planejar rotas de atendimento presencial para otimizar deslocamentos e reduzir emissões.

12.4 Requisitos de sustentabilidade na contratação

12.4.1 A empresa contratada deverá comprovar práticas de descarte adequado de resíduos eletrônicos.

12.4.2 Deverá adotar medidas de eficiência energética nos serviços prestados.

12.4.3 Deverá apresentar plano de logística reversa para peças e componentes substituídos.

12.4.4 Deverá observar normas ambientais vigentes e apresentar relatórios periódicos sobre práticas de sustentabilidade aplicadas durante a execução contratual.

12.5 Conclusão

12.5.1 A contratação deve contribuir para a redução de impactos ambientais, promovendo eficiência energética, descarte adequado de resíduos e racionalização de insumos.

12.5.2 As medidas mitigadoras propostas asseguram conformidade com a legislação ambiental e reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade.

12.5.3 A adoção desses critérios fortalece a governança ambiental e garante que os serviços de suporte em informática sejam prestados de forma responsável e sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fundamentação

13.1.1 Este item apresenta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade da SEMAM.

13.1.2 A análise considera os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, bem como a compatibilidade com a legislação vigente.

13.1.3 O objetivo é demonstrar que a solução escolhida é viável, atende plenamente à demanda e assegura economicidade e eficiência.

13.2 Adequação à necessidade identificada

13.2.1 A demanda da SEMAM refere-se à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte remoto e presencial, configuração de programas e gestão da rede lógica.

13.2.2 A solução proposta contempla integralmente essas necessidades, garantindo continuidade operacional e suporte técnico especializado.

13.2.3 O escopo definido é suficiente e adequado, sem excessos ou lacunas, assegurando que a contratação atenderá às demandas permanentes da Secretaria.

13.3 Viabilidade técnica

13.3.1 A solução escolhida (PerfilWeb Informática Ltda) apresenta escopo completo de serviços, incluindo manutenção preventiva, corretiva, suporte remoto e presencial, além de configuração de softwares.

13.3.2 Os prazos de resposta e resolução definidos (até 30 minutos para rede e computadores; até 1 hora para demais equipamentos) garantem eficiência técnica e redução de indisponibilidade.

13.3.3 A empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista comprovada, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação.

13.3.4 A execução contratual é tecnicamente viável, não havendo necessidade de contratações interdependentes ou adaptações complexas no ambiente da SEMAM.

13.4 Viabilidade econômica

13.4.1 O valor estimado da contratação (R\$ 15.120,00 para 12 meses e R\$ 30.240,00 para 24 meses) está em conformidade com o histórico da SEMAM (R\$ 14.400,00/ano) e com a média de mercado identificada nas pesquisas.

13.4.2 A proposta escolhida apresenta economia em relação a fornecedores concorrentes (diferença de até R\$ 2.880,00/ano), sem perda de qualidade técnica.

13.4.3 A contratação garante previsibilidade orçamentária, com custo mensal fixo e compatível com os recursos disponíveis.

13.4.4 A análise comparativa demonstra que a solução escolhida é a mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

13.5 Conclusão

13.5.1 A contratação da empresa PerfilWeb Informática Ltda mostra-se adequada para atender às necessidades da SEMAM, tanto em termos técnicos quanto econômicos.

13.5.2 O objeto é viável, autossuficiente e integrado, garantindo suporte contínuo e eficiente à infraestrutura tecnológica da Secretaria.

13.5.3 A solução escolhida assegura economicidade, eficiência e segurança, em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4 Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se sua formalização para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de suporte em informática.

Balneário Camboriú, 27 de janeiro de 2026.

Unidade requisitante: Fundo Municipal do Meio Ambiente – Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Departamento Administrativo-Financeiro.

Agentes responsáveis pela elaboração do ETP: Roberto Carlos Grambow, Diretor Administrativo-Financeiro, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 56.846, roberto.grambow@bc.sc.gov.br, 47 98438-9993. Fábio Rodrigo Moser, Analista Administrativo, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 54.414, fabio.moser@bc.sc.gov.br, 47 3267-7080.

De acordo:

Autoridade competente: Nelson de Oliveira, matrícula 56087, Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, nelson.oliveira@bc.sc.gov.br, 47 99945-0003.

CONTRATO Nº 202510030004
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29.09.04.2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250908/0008-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) RUA PROFESSORA MARIA NILDA BRASIL, S/N, CENTRO, Baixo / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.402.261/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANALIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.745.112/0001-86, sediado(a) no(a) rua coronel peba, 631, centro, Cajazeiras / PB - CEP: 58.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCIMARIO MARCOLINO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 205.848.224-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250908/0008-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 29.09.04.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS	infoprinter	Serviço	1.0	9.200,00	9.200,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, AJUSTES, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS EM COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS.					
						Valor total: 9.200,00

INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14745112000186

Assinado de forma digital por INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS LTDA:14745112000186
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAJAZEIRAS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
PB, ou=PFB, cn=CNPJ A1, ou=27382004000138,
ou=presencial, cn=INFOPRINTER COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14745112000186
Dados: 2025.10.03 14:18:50 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de outubro de 2025 e encerramento em 03 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0501.10.301.0002.2.026 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saude, R\$ 9.200,00 no elemento de despesa 33904012: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 29.09.04.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14745112000186

Assinado de forma digital por INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS LTDA:14745112000186
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PB, l=CAJAZEIRAS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=27382004000138,
ou=presencial, cn=INFOPRINTER COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14745112000186
Dados: 2025.10.03 14:20:07 -03'00'

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 29.09.04.2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 29.09.04.2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 29.09.04.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 29.09.04.2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXIO/CE, 03 de outubro de 2025.

INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14745112000186

Assinado de forma digital por INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14745112000186
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAIAZEIRAS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=27382004000138, ou=presencial,
cn=INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14745112000186
Dados: 2025.10.03 14:21:17 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 11.402.261/0001-54
ANALIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES
Responsável legal da CONTRATANTE

INFOPRINTER COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:14745112000186

INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 14.745.112/0001-86

FRANCISCO FRANCIMARIO MARCOLINO

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por INFOPRINTER COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14745112000186
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAJAZEIRAS, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=27382004000138, ou=presencial, cn=INFOPRINTER
COMERCIO E SERVICOS LTDA:14745112000186
Dados: 2025.10.03 14:22:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

DISPENSA Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E HARDWARES EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA 21.870.135 LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN ME, NA FORMA QUE MENCIONA:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço profissional na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **21.870.135 LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN ME**, CNPJ/MF n.º 21.870.135/0001-88, estabelecida na Rua Síria, nº 1112, Bairro Jardim Joaquim Antônio Pereira, Olímpia/SP, CEP: 15402-052 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN**, inscrita no CPF n.º [REDACTED] celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2025, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e hardwares em geral a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de Referência, demais documentos técnicos e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e hardwares em geral a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A **CONTRATANTE** não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo serviço efetivamente prestado de acordo com a necessidade.

2.3 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os serviços.

2.4 A título de contraprestação pela contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e hardwares em geral a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total do item
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e hardwares em	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

geral a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia				
TOTAL				R\$ 19.800,00

2.5. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TEC PES. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e com possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias úteis após a solicitação feita pelo setor competente. As solicitações para a prestação dos serviços serão feitas pelo Analista de Sistemas da Câmara Municipal de Olímpia mediante contato com a empresa contratada.

4.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de início dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação do Gestor e Fiscal do contrato e, se for o caso, do Presidente da Câmara, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da **CONTRATADA**.

4.3. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, no endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057.

4.4. Corre por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia “Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o serviço efetivamente prestado, devendo a mesma ser atestada pelo Gestor de Contratos.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.6. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.
- 5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- l) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- n) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- o) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- p) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- q) Verificar a regularidade da **CONTRATADA** referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- r) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- s) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- e) Atender sempre que possível às exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela **CONTRATANTE**;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da **CONTRATANTE**, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou à **CONTRATANTE**, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.
- v) Garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à publicidade institucional;
- w) Preservar a ética, a imparcialidade e a isenção política nos conteúdos produzidos;

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas:**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a)”, “c)” e “d)” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b)”, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da **CONTRATANTE**, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção estabelecida na alínea “d)” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato será providenciada:

- a) no Diário Oficial, por extrato, em 10 (dez) dias úteis, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, 22 de setembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE**



REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno César Bonilha Silvestre

CPF: [REDACTED]

NOME: Carolina L. Bichaveli

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: 21.870.135 LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e hardwares em geral a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAIRA CÔNSOLI PERES

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JUNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONTRATO N° 014/2025

Processo Administrativo n° 056/2025

Dispensa de Licitação n° 011/2025

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o n°. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente ANDRÉ LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, abaixo assinado e, de outro lado, a empresa LUCAS GOMES, com sede a Rua Cruza Bico, n° 21, Jardim do Café, cidade de Arapongas, estado do Paraná, CEP: 86.706-206, inscrita no CNPJ sob o n° 46.816.986/0001-20, neste ato representada pelo Senhor LUCAS GOMES inscrito no CPF sob o n.º 078.523.319-98, Cédula de Identidade n.º 10.367.476-0, SSP/PR, domiciliado (a) na Rua Cruza Bico, n° 21, Jardim do Café, cidade de Arapongas, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE INTERNET, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO NAS LICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O serviço, objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

Descrição do Item	Unid.	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE INTERNET, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS PROJETORES E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO NAS LICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Mensal	12

1.2.2 Descrição detalhada dos serviços a serem executados:

1.2.2.1. ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA

1.2.2.1.1. Compreendendo a verificação de funcionamento, calibração, aferição, limpeza, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Sabáudia;

1.2.2.1.2. Manutenção de hardware e software; serviços de redes de computadores em geral;

1.2.2.1.3. Troca de periféricos se necessários, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins (os periféricos serão adquiridos sob responsabilidade da Câmara Municipal de Sabáudia);

1.2.2.1.4. Configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;

1.2.2.1.5. Verificação de rede internet e e-mail;

1.2.2.2. ASSISTENCIA TÉCNICA CORRETIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 1.2.2.2.1. Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção dos problemas, tais como:
- 1.2.2.2.2. Impressoras, Scanners e projetores: instalação e configuração, limpeza e lubrificação e processos para a correção dos problemas apresentados
- 1.2.2.2.3. Computadores, Notebook e tablets: Limpeza Interna dos equipamentos nos casos em que os problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador seja por falta de uma limpeza interna, lubrificação e processos para correção dos problemas apresentados; remoção de vírus e de programas indesejáveis; formatação, instalação de drives, sistema operacional como Windows 10 e Windows 11, programas como Microsoft Office, Firefox Mozilla, Google Chrome, antivírus, entre outros. Upgrade de Hardware com troca de HD, troca de placa de memória ou de vídeo, troca de processador, troca de discos rígidos, placas de vídeos, gravadores, monitores, dentre outros equipamentos de hardware, troca de componentes danificados e limpeza
- 1.2.2.2.4. Manutenção do cabeamento de rede existente;
- 1.2.2.3. SUPORTE TÉCNICO NAS LICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: A contratada deverá fornecer laudos quando solicitado pela Contratante; definição das especificações de peças e materiais de informática que necessitem ser licitados, suporte para avaliação das propostas nas licitações; e suporte no recebimento desses materiais;
- 1.2.2.4. ATENDIMENTO TÉCNICO: quando solicitado: Será realizado atendimento técnico, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 30 minutos para rede de internet e computadores e para demais equipamentos prazo de de até 1 hora sempre em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 17:00). O atendimento poderá ser por telefone ou remoto de acordo com a necessidade de modo a proporcionar maior agilidade, e presencial sem custo se necessário. Poderão ser removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada.
- 1.2.2.5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA QUAL SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS: Microcomputadores, Monitores, Servidores, Projetores, Impressoras, Notebook e rede de internet. Atualmente a Câmara conta com 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

notebooks, 1 computador de mesa, três impressoras, 1 projetor, podendo ser adquiridos novos equipamentos ao longo do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de se faz necessária visto a inexistência de colaborador técnico voltado para área de tecnologia da informação na Câmara, com perfis voltados à manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras e rede de internet da Câmara Municipal de Sabáudia.

2.2. A Câmara necessita de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, impressoras, projetores e servidores, na rede de computadores, equipamentos correlatos e manutenção na rede de internet, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara.

2.3. Esta prestação de serviços é considerada um serviço continuado, pois sua interrupção compromete a execução das atividades institucionais. Sendo assim, serviço essencial e imprescindível, pela importância da manutenção, a contratação, destina-se a atender as demandas da Câmara, nas atividades dos servidores, vereadores da Câmara e população em geral, assegurando mobilidade, celeridade e eficiência na execução das atividades.

2.4. Assim a contratação é benéfica devido:

2.5. Ao Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.

2.6. A Redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos de informática apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

2.7. A Prevenção de perda de dados: Os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda de dados irreparável. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que eles



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

causem danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações.

2.8. A Melhoria do desempenho: Com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e otimização dos sistemas, o que pode resultar em um desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos.

2.9. A Economia de custos a longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção possa representar um custo adicional, a longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

2.10. Ao Suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, teremos acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

2.11. Em resumo, a contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3. CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação se deu através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

4. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Unid.	Quantidade	Valor	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE INTERNET, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO NAS LICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Mensal	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

5. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução da prestação de serviço se imediatamente após a publicação do contrato, e ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal;

5.2. O período disponibilizado para execução dos serviços de manutenção está compreendido entre 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Qualquer horário fora do descrito acima deverá ser previamente combinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 5.3. Os serviços serão executados, mediante solicitação via telefone ou e-mail. Cabe ressaltar que não serão realizadas visitas automáticas ou periódicas, mas em atendimento à demanda existente.
- 5.4. Mediante autorização prévia e expressa pela contratante, em casos específicos nela descritos, serviços que não requeiram o contato físico com os equipamentos poderão ser realizados de forma remota, mesmo fora do período definido em 9.2.
- 5.5. Prazo de atendimento para rede de internet e computadores servidores será de até 30 (trinta) minutos da solicitação e para os demais equipamentos é de até 1 (uma) hora da solicitação.
- 5.6. Prazo para execução do serviço para computadores servidores será até 1 (um) dia após o atendimento do chamado e, para os demais equipamentos, até 7 (sete) dias.
- 5.7. Os prazos dispostos no item 9.6 poderão ser estendidos, com autorização da contratante e após solicitação por escrito da contratada, que justifique o motivo do pedido e apresente um novo prazo de conclusão.
- 5.8. Constatada a necessidade de aquisição de peças para reposição dentro do prazo previsto, o contratado deverá comunicá-la à autarquia para que providencie a compra, restando o prazo suspenso até a disponibilização das peças para o contratado.
- 5.9. Os serviços de manutenção serão irrestritos, não havendo número delimitado de visitas mensais, bem como as visitas não serão limitadas quanto à quantidade de equipamentos.
- 5.10. A empresa deverá informar a Câmara quando houver necessidade de dos equipamentos ou peças precisarem sair da sede.
- 5.11. A retirada de equipamento da unidade onde se encontra será feita mediante assinatura de termo de retirada, onde deverá constar a data de retirada, previsão de retorno, descrição do equipamento, motivo da retirada e identificação do responsável.
- 5.12. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na execução dos serviços acima mencionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

6. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021;

6.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Sabáudia, permitida a negociação com a contratada;

§ 3.º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4.º A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5.º A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração (Fixação de Preço Máximo em 22/09/2025, Processo Administrativo n.º 056/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Avenida Campos Salles, 1951, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000, contendo o detalhamento dos serviços prestados;

8.2. O Pagamento do objeto será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

8.3.A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

8.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6.Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

8.8.A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.A Contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes para a execução do objeto;
- 9.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 9.1.5. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço seja executado com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.
- 9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,
- 9.1.10. Não manter de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz,
- 9.1.11. Não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.12. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.14. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2. A Contratante se obriga a:

9.2.1. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

9.2.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.2.3. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela Contratada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;

9.2.6. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.2.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Donizete Aparecida Rodrigues designada pela Portaria nº 043/2025, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 10.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 10.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- 10.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.
- 10.2.4. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 10.2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.6. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.
- 10.2.7. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

13.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

14.2. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

LUCAS GOMES:46616986000120
Assinado de forma digital por LUCAS GOMES:46616986000120
Dados: 2025.10.03 16:31:25 -03'00'

LUCAS GOMES
LUCAS GOMES

Testemunhas:

Gabriella F. Oliveira
CPF: 080.735.909-50

Maria Alice Brazon
CPF: 123.173.919-35

Planilha de Consolidação de Preços

ITEM	Descrição	QTD	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	Total Mensal
			ParWeb	Pronto Informática	Embracore	Pesquisa PNCF 1 (Município de Baitão/CE)	Pesquisa PNCF 2 (Município de Sabauira/PI)	Pesquisa PNCF 3 (Município de Olímpia/SP)	Contrato 15/2023 (SEMAN - Balneário Camboriá/SC)					
01	Contrato de Assistência Técnica em Informática	1	R\$ 15.120,00	R\$ 17.880,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 19.800,00	R\$ 14.400,00	9.200,00	14.942,86	15.120,00	27,0%	R\$ 15.120,00

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025.

Ao Fundo Municipal do Meio Ambiente
A/C.: Sr. Fábio

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de suporte em informática. Certos de que poderão encontrar na Perfilweb o parceiro ideal para a gestão da informática da sua instituição, colocamo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos necessários.

Descrição dos Serviços (*):

Assistência técnica para computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, abrangendo também redes de computadores.

Incluem-se, ainda, atividades de manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, bem como configuração e instalação de programas, conforme a conveniência e necessidade desta Secretaria.

***A proposta não cobre valores relacionados a peças ou manutenção externa de equipamentos .**

- **Valor Mensal:** R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais)
- **Valor Anual:** R\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais)

Ricardo Fabricio Machado

Perfilweb Informática Ltda.

R. 2300, 1215. 88330-432. Bairro Centro. Balneário Camboriú - SC - CNPJ: 06.108.206/0001-16
Tel.: 47 3056-7925 – perfilweb@perfilweb.com.br – www.perfilweb.com.br



Pronto Informática

PRONTO INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 03.048.528/0001-29
FONE: (47) 99977-3636**

AO FUNDEMA

ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada em assistência técnica de equipamentos de informática instalados na Secretaria do Meio Ambiente, conforme abaixo:

- Assistência técnica em computadores, notebooks, impressoras e redes de informática;
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos mencionados;
- Manutenção física dos dispositivos;
- Suporte técnico remoto ou telefônico;
- Configuração e instalação de programas e sistemas.

Valor Mensal: R\$ 1.490,00

Valor Anual: R\$ 17.880,00

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Gerson

ORÇAMENTO

Camboriú, 07 de Outubro de 2025.

A/C Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú

Descrição dos Serviços:

- Assistência técnica em computadores, notebooks, impressoras e redes de informática;
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos mencionados;
- Manutenção física dos dispositivos;
- Suporte técnico remoto ou telefônico;
- Configuração e instalação de programas e sistemas.

Valor mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Total para 12 meses: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Razão social da empresa: Embracore Informática Ltda

Nome fantasia: Embracore Informática CNPJ: **07.781.330/0001-00**

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 659, Sala 1, Bairro Rio Pequeno / Camboriú/SC

- Validade orçamento: 60 (noventa) dias.

Atenciosamente,
Scheila Schmidt
(47) 3365-4410
contato@embracore.com.br


07.781.330/0001-00
Embracore Informática LTDA - EPP
Rua Rio Amazonas, 659 - Sala 1
Rio Pequeno - Camboriú - SC - 88343-103

**Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente**Rua Rua Angelina, Final da rua/sem número - Municípios - 88.337-470 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47) 3363-7145

fundema@balneariocamboriu.

Usuário: Fabio Rodrigo Moser

Chave de autenticação: 1880-9938-788

Página

1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação**Número: 3/2026****Emissão: 01/01/2026****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 22000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente**Un. Orçam.:** 22001 - FUNDEMA**Centro de custo:** 0115 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEMA**Descrição:** Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**Observação:** Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
719 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.120,00	12,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	132173 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA	1.260,00000	15.120,00
Total geral (R\$)					15.120,00

NELSON OLIVEIRASecretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Portaria 32.153/2025**ROBERTO CARLOS GRAMBOW**Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria 32.411/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, notebooks, impressoras e redes de informática, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, bem como configuração e instalação de programas e sistemas.

Unidade requisitante: Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Agentes responsáveis pela elaboração do ETP: Roberto Carlos Grambow, Diretor Administrativo-Financeiro, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 56.846, roberto.grambow@bc.sc.gov.br, 47 98438-9993. Fábio Rodrigo Moser, Analista Administrativo, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 54.414, fabio.moser@bc.sc.gov.br, 47 3267-7080.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto da contratação

1.1.1 Contratação de serviços especializados e continuados de suporte em informática para a SEMAM.

1.1.2 O objeto abrange manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, suporte remoto e presencial, configuração e instalação de softwares e manutenção da rede lógica.

1.1.3 A finalidade é garantir a continuidade operacional do parque tecnológico da SEMAM, com níveis mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade previamente definidos.

1.2 Natureza e caracterização do objeto

1.2.1 Natureza: serviço comum, de caráter continuado, com execução sob demanda, sem limitação de chamados.

1.2.2 Abrangência técnica:

- 1.2.2.1 Manutenção preventiva: verificação funcional, limpeza, atualização de sistemas e otimizações periódicas.
- 1.2.2.2 Manutenção corretiva: diagnóstico e correção de falhas em computadores, notebooks, impressoras e ativos de rede.
- 1.2.2.3 Suporte remoto e presencial: atendimento imediato por canais remotos e deslocamento in loco quando necessário.
- 1.2.2.4 Configuração e instalação de programas: sistemas operacionais, pacotes de escritório, navegadores, antivírus e softwares essenciais.
- 1.2.2.5 Rede lógica: suporte à conectividade, pontos de rede, switches, roteadores e estabilidade da internet.
- 1.2.2.6 Laudos técnicos: emissão sempre que solicitado, inclusive para recebimento de bens e instrução de processos de compras.

1.2.3 Critério de julgamento: global, considerando o valor total mensal para execução integral do escopo.

1.3 Quantitativos, prazo e prorrogação

1.3.1 Unidade de medida: mensalidade de prestação de serviços técnicos.

1.3.2 Quantidade inicial: 12 meses.

1.3.3 Valor de referência: R\$ 1.260,00/mês; R\$ 15.120,00/ano; R\$ 30.240,00 para 24 meses.

1.3.4 Possibilidade de prorrogação: até 24 meses, condicionada ao interesse público, disponibilidade orçamentária e desempenho satisfatório da contratada, conforme arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5 Escopo atendido: todo o parque tecnológico da SEMAM, conforme inventário institucional vigente.

1.4 Locais de execução e atendimento

1.4.1 Locais de prestação: sede da SEMAM e demais unidades administrativas vinculadas, em Balneário Camboriú/SC.

1.4.2 Canais de atendimento: telefone e e-mail institucional para abertura de chamados; suporte remoto prioritário; deslocamento presencial quando necessário.

1.5 Regras de recebimento provisório e definitivo

1.5.1 Recebimento provisório:

- 1.5.1.1 Base: relatório mensal de execução contendo chamados atendidos, tempos de resposta e resolução, ações preventivas e laudos emitidos.

- 1.5.1.2 Condição: verificação inicial pelo fiscal do contrato quanto à aderência ao escopo e execução no período.

1.5.2 Recebimento definitivo:

- 1.5.2.1 Base: validação do cumprimento dos SLAs, solução das pendências registradas e conformidade dos registros/documentos.

- 1.5.2.2 Ateste: emissão de ateste pelo fiscal/gestor após conferência dos indicadores e qualidade dos serviços.

1.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

1.6.1 Garantia de serviço: correções sem custo adicional para falhas decorrentes da execução durante o período de referência.

1.6.2 Garantia de peças/componentes: observância das garantias do fabricante e responsabilidade pela correta instalação e funcionamento.

1.6.3 Prazos de atendimento (SLAs mínimos):

- 1.6.3.1 Tempo de resposta: até 30 minutos para rede e computadores; até 1 hora para demais equipamentos.

- 1.6.3.2 Tempo de resolução: até 1 dia útil para estações/servidores; até 7 dias úteis para demais equipamentos (suspensão do prazo quando depender de peças).

1.6.4 Cobertura preventiva: programação trimestral, com meta mínima de cobertura dos ativos críticos.

1.7 Requisitos mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade

1.7.1 Qualidade e desempenho:

- 1.7.1.1 Disponibilidade de ativos: meta mínima de 98% mensal.
- 1.7.1.2 Primeira intervenção eficaz: $\geq 75\%$ dos chamados resolvidos sem retorno.
- 1.7.1.3 Redução de recorrência: meta de redução $\geq 20\%$ de incidentes repetidos após dois ciclos de preventiva.

1.7.2 Compatibilidade e segurança:

- 1.7.2.1 Compatibilidade de software/hardware: observância dos padrões adotados pela SEMAM.
- 1.7.2.2 Segurança de dados: atenção à integridade, atualizações de segurança e boas práticas de proteção da informação.

1.7.3 Sustentabilidade e ciclo de vida:

- 1.7.3.1 Eficiência energética: configuração de modos de economia e orientação de uso consciente.
- 1.7.3.2 Logística reversa: plano para desfazimento e reciclagem de peças/refugos, com comprovantes de destinação adequada.
- 1.7.3.3 Uso racional de insumos: preferência por materiais menos agressivos e reutilizáveis.

1.8 Vedações e observâncias

1.8.1 Especificações excessivas: vedadas exigências irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

1.8.2 Interoperabilidade: a solução deve se adaptar aos padrões tecnológicos existentes, sem impor marca ou fornecedor específico.

1.8.3 Responsabilidade: a contratada responde por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares

2.1.1 A decisão pela contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela SEMAM, que analisaram o mercado, compararam propostas de fornecedores locais e contratações similares registradas no PNCP.

2.1.2 O ETP demonstrou que a solução mais vantajosa é a contratação de serviços especializados e continuados de suporte em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e presencial, configuração de softwares e gestão da rede lógica.

2.1.3 A análise comparativa evidenciou que a proposta da PerfilWeb Informática Ltda apresenta melhor relação custo-benefício, com valor anual de R\$ 15.120,00, compatível com o histórico da SEMAM e com a média de mercado.

2.2 Necessidade a ser atendida

2.2.1 A SEMAM necessita garantir a continuidade operacional de sua infraestrutura tecnológica, composta por computadores, notebooks, impressoras e rede lógica.

2.2.2 A ausência de suporte técnico especializado comprometeria a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e a prestação de serviços ao público.

2.2.3 A contratação assegura:

- 2.2.3.1 Redução de falhas e indisponibilidades por meio da manutenção preventiva.
- 2.2.3.2 Resposta rápida a incidentes, evitando paralisações prolongadas.
- 2.2.3.3 Maior durabilidade dos equipamentos, com economia de recursos financeiros.
- 2.2.3.4 Segurança da informação, com atualização de sistemas e proteção contra ameaças digitais.

2.3 Alinhamento com instrumentos de planejamento

2.3.1 A contratação insere-se no planejamento anual da Administração Municipal, integrando as ações permanentes de manutenção da infraestrutura tecnológica.

2.3.2 O objeto está em consonância com as diretrizes estratégicas e orçamentárias da SEMAM, garantindo compatibilidade com os recursos previstos.

2.3.3 A previsão da contratação acompanha o fluxo natural de planejamento institucional, reforçando a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência administrativa.

2.4 Motivo da escolha da solução

2.4.1 A escolha pela solução proposta decorre da análise técnica e econômica realizada no ETP, que identificou a PerfilWeb Informática Ltda como a alternativa mais vantajosa.

2.4.2 Os principais motivos da escolha são:

- 2.4.2.1 Escopo completo de serviços, atendendo integralmente às necessidades da SEMAM.
- 2.4.2.2 Valor compatível com o histórico contratual e com a média de mercado.
- 2.4.2.3 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- 2.4.2.4 Garantia de prazos de resposta e resolução adequados, assegurando eficiência técnica.

2.4.3 A solução escolhida garante economicidade, eficiência e segurança, em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Conclusão

2.5.1 A contratação é tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo plenamente às necessidades da SEMAM.

2.5.2 O objeto está alinhado ao planejamento institucional e garante a continuidade dos serviços essenciais de suporte em informática.

2.5.3 Assim, conclui-se pela fundamentação da contratação, recomendando-se sua formalização para assegurar eficiência, economicidade e qualidade na gestão da infraestrutura tecnológica da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fundamentação

3.1.1 A solução corresponde ao conjunto integrado de serviços especializados de suporte em informática, necessários para assegurar a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica da SEMAM.

3.1.2 A contratação reúne diferentes tarefas (manutenção preventiva, corretiva, suporte remoto e presencial, configuração de softwares e gestão da rede lógica), que, embora distintas, são interdependentes e devem ser executadas de forma conjunta para garantir eficiência e economicidade.

3.1.3 O mercado de serviços de TI atua de forma integrada, oferecendo pacotes completos de suporte, o que demonstra que a aglutinação das tarefas não descumpra a regra do parcelamento prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Elementos que compõem a solução

3.2.1 Manutenção preventiva:

- 3.2.1.1 Verificação periódica de funcionamento dos equipamentos.

- 3.2.1.2 Limpeza interna e externa de computadores e impressoras.
- 3.2.1.3 Atualização de sistemas e softwares.
- 3.2.1.4 Otimização de desempenho e prevenção de falhas recorrentes.

3.2.2 Manutenção corretiva:

- 3.2.2.1 Diagnóstico e reparo de falhas em hardware e software.
- 3.2.2.2 Substituição de componentes defeituosos.
- 3.2.2.3 Reinstalação de sistemas operacionais e softwares essenciais.
- 3.2.2.4 Remoção de vírus e recuperação de sistemas comprometidos.

3.2.3 Suporte remoto e presencial:

- 3.2.3.1 Atendimento remoto imediato por telefone ou e-mail.
- 3.2.3.2 Atendimento presencial em até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos.
- 3.2.3.3 Registro de chamados com data, hora e descrição da ocorrência.

3.2.4 Configuração e instalação de programas:

- 3.2.4.1 Instalação de sistemas operacionais e pacotes de escritório.
- 3.2.4.2 Configuração de navegadores, antivírus e softwares de produtividade.
- 3.2.4.3 Atualizações periódicas de segurança e compatibilidade.

3.2.5 Gestão da rede lógica:

- 3.2.5.1 Suporte à conectividade e estabilidade da internet.
- 3.2.5.2 Configuração de switches, roteadores e pontos de rede.
- 3.2.5.3 Diagnóstico e correção de falhas de comunicação.

3.2.6 Laudos técnicos e apoio administrativo:

- 3.2.6.1 Emissão de laudos técnicos para recebimento de bens e instrução de processos de compras.
- 3.2.6.2 Apoio na especificação de peças e materiais de informática.
- 3.2.6.3 Relatórios mensais e trimestrais de desempenho e indicadores.

3.3 Normas técnicas e ciclo de vida

3.3.1 A solução observará normas técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos de informática e boas práticas de segurança da informação.

3.3.2 O ciclo de vida dos equipamentos será prolongado por meio da manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

3.3.3 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, uso racional de insumos e logística reversa para descarte de peças e resíduos eletrônicos.

3.4 Obrigações da contratada

3.4.1 Executar os serviços de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

3.4.2 Disponibilizar suporte remoto imediato e atendimento presencial conforme os SLAs definidos.

3.4.3 Emitir relatórios mensais e trimestrais contendo indicadores de desempenho, chamados atendidos e ações preventivas realizadas.

3.4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.4.5 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a execução dos serviços.

3.4.6 Cumprir as normas ambientais e apresentar comprovantes de descarte adequado de resíduos eletrônicos.

3.4.7 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

3.5 Conclusão

3.5.1 A solução descrita integra todos os elementos necessários para atender à demanda da SEMAM de forma eficiente, econômica e sustentável.

3.5.2 A aglutinação das tarefas é justificada pela natureza integrada do mercado de serviços de TI e pela necessidade de manter a responsabilidade concentrada em um único fornecedor.

3.5.3 A contratação assegura continuidade operacional, economicidade e conformidade com normas técnicas e ambientais, garantindo resultados positivos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação

4.1.1 Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas que a solução deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

4.1.2 Este item foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com atualizações decorrentes do amadurecimento da descrição da solução pretendida.

4.1.3 Os requisitos refletem as condições necessárias para que se contrate empresa apta a fornecer os serviços de suporte em informática, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos técnicos essenciais

4.2.1 A empresa contratada deverá:

- 4.2.1.1 Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e rede lógica.
- 4.2.1.2 Disponibilizar suporte remoto e telefônico imediato, além de atendimento presencial conforme demanda.
- 4.2.1.3 Garantir prazos máximos de resposta: até 30 minutos para rede e computadores, e até 1 hora para demais equipamentos.
- 4.2.1.4 Realizar configuração e instalação de programas e sistemas operacionais, incluindo pacotes de escritório e softwares de segurança.
- 4.2.1.5 Emitir laudos técnicos quando solicitado, especialmente para suporte em processos de licitação e recebimento de materiais de informática.
- 4.2.1.6 Manter canal de comunicação contínuo (telefone e e-mail) para abertura de chamados.
- 4.2.1.7 Cumprir normas técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos de informática e boas práticas de segurança da informação.

4.3 Requisitos de qualidade e desempenho

4.3.1 A empresa contratada deverá assegurar:

- 4.3.1.1 Disponibilidade mínima de 98% dos ativos de TI em funcionamento.
- 4.3.1.2 Resolução de pelo menos 75% dos chamados já na primeira intervenção.
- 4.3.1.3 Redução de incidentes recorrentes em pelo menos 20% após dois ciclos de manutenção preventiva.
- 4.3.1.4 Cumprimento dos prazos de resposta e resolução definidos no contrato.
- 4.3.1.5 Emissão de relatórios mensais e trimestrais de desempenho, contendo indicadores de qualidade e economicidade.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

4.4.1 A empresa contratada deverá adotar práticas que mitiguem impactos ambientais, tais como:

- 4.4.1.1 Prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio de manutenção preventiva.
- 4.4.1.2 Logística reversa para peças e componentes substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 4.4.1.3 Uso racional de energia elétrica e insumos durante os serviços.
- 4.4.1.4 Descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5 Requisitos administrativos

4.5.1 A empresa contratada deverá:

- 4.5.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.5.1.2 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a execução dos serviços.
- 4.5.1.3 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 4.5.1.4 Apresentar relatórios de execução e indicadores de desempenho para acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato.

4.6 Categorias profissionais (CBO)

4.6.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais enquadrados nas seguintes categorias da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- 4.6.1.1 Analista de suporte técnico em informática (CBO 2124-05).

- 4.6.1.2 Técnico em manutenção de equipamentos de informática (CBO 3132-10).

- 4.6.1.3 Técnico em redes de computadores (CBO 3132-15).

4.6.2 A empresa deverá comprovar que os profissionais designados possuem experiência compatível com as atividades descritas.

4.7 Exigências complementares

4.7.1 Amostras: não aplicável, por se tratar de serviço continuado.

4.7.2 Visita técnica: não será exigida, considerando que o objeto não envolve obras ou adaptações físicas complexas.

4.7.3 Subcontratação: vedada, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Administração.

4.7.4 Indicação de marcas ou modelos: vedada, exceto quando tecnicamente justificada, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5 Carta de solidariedade do fabricante: não aplicável ao presente objeto, por não envolver fornecimento de bens exclusivos.

4.8 Conclusão

4.8.1 Os requisitos descritos asseguram que a contratação atenderá plenamente às necessidades da SEMAM.

4.8.2 A solução escolhida garante conformidade legal, eficiência técnica, economicidade e sustentabilidade.

4.8.3 Estes requisitos servirão de base para o edital e para a execução contratual, assegurando clareza, objetividade e competitividade no processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 Fundamentação

5.1.1 Este item atende ao disposto no art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018, que prevê hipóteses em que a licitação não será exclusiva para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.1.2 A justificativa deve ser apresentada de forma clara e objetiva, demonstrando que a não exclusividade decorre de condições técnicas, econômicas ou de mercado que inviabilizam a adoção do tratamento diferenciado.

5.2 Situações previstas no Decreto

5.2.1 A não exclusividade pode ser justificada quando:

- 5.2.1.1 O valor do item, lote ou licitação for superior a R\$ 80.000,00.
- 5.2.1.2 Não houver pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender às exigências do edital.
- 5.2.1.3 O tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração, podendo gerar prejuízo ao conjunto do objeto ou elevar o custo acima do valor de mercado.
- 5.2.1.4 O tratamento diferenciado não alcançar, justificadamente, os objetivos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 8.981/2018, tais como:
 - 5.2.1.4.a Promover o desenvolvimento econômico e social local e regional.
 - 5.2.1.4.b Ampliar a eficiência das políticas públicas.
 - 5.2.1.4.c Incentivar a inovação tecnológica.
 - 5.2.1.4.d Fomentar o desenvolvimento local por meio de arranjos produtivos e associativismo.

5.3 Justificativa aplicada ao caso concreto

5.3.1 No presente caso, a contratação de serviços especializados de suporte em informática não se enquadra como licitação exclusiva para ME ou EPP, pelos seguintes motivos:

- 5.3.1.1 O objeto exige escopo técnico especializado e integrado, não sendo identificado número suficiente de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP capazes de atender plenamente às exigências do edital.
- 5.3.1.2 A pesquisa de mercado realizada no ETP identificou fornecedores de diferentes portes, mas não garantiu a presença mínima de três empresas locais ou regionais enquadradas como ME ou EPP.
- 5.3.1.3 A adoção de exclusividade poderia restringir a competitividade e comprometer a economicidade, elevando o custo da contratação ou reduzindo a qualidade técnica do serviço.

5.4 Conclusão

5.4.1 A não exclusividade da licitação é justificada pela ausência de fornecedores locais ou regionais em número suficiente e pela necessidade de assegurar maior competitividade e economicidade.

5.4.2 A decisão está em conformidade com o art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, eficiente e vantajosa para a Administração.

5.4.3 Assim, a contratação será aberta à participação de empresas de diferentes portes, assegurando igualdade de condições e melhor aproveitamento das propostas apresentadas.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Fundamentação

6.1.1 Este item atende à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do @PAP 23/80107593, que orienta a Administração a justificar a permissão ou vedação de consórcios em processos licitatórios.

6.1.2 A análise observa os dispositivos dos arts. 15 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como o §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, que define como de grande vulto as contratações com valor estimado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00.

6.2 Complexidade técnica e vulto da contratação

6.2.1 O objeto da presente contratação consiste em serviços especializados e continuados de suporte em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e presencial, configuração de softwares e gestão da rede lógica.

6.2.2 Trata-se de serviço de natureza comum e rotineira, sem alta complexidade técnica que justifique a necessidade de consórcios empresariais.

6.2.3 O valor estimado da contratação (R\$ 15.120,00/ano; R\$ 30.240,00 para 24 meses) está muito abaixo do limite de grande vulto definido pelo Decreto Municipal nº 10.809/2022.

6.3 Justificativa para vedação de consórcios

6.3.1 Considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, não se justifica a permissão de consórcios, pelos seguintes motivos:

- 6.3.1.1 O objeto não possui alta complexidade técnica que demande a união de diferentes empresas para execução.
- 6.3.1.2 O valor da contratação é de pequeno porte, não caracterizando grande vulto.
- 6.3.1.3 A permissão de consórcios poderia restringir a competitividade, afastando empresas locais de menor porte que atuam individualmente no mercado.

- 6.3.1.4 A execução do contrato por uma única empresa garante maior controle, eficiência e responsabilização direta pela Administração.

6.4 Conclusão

6.4.1 A contratação não se enquadra como de grande vulto e não apresenta alta complexidade técnica.

6.4.2 Dessa forma, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

6.4.3 A decisão está em conformidade com a recomendação do TCE/SC, com os arts. 15 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.809/2022, assegurando a adequada condução do processo licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Fundamentação

7.1.1 O modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento.

7.1.2 A definição contempla a dinâmica contratual, os instrumentos de acompanhamento e atestação, os prazos de execução e recebimento, bem como as condições de transferência de conhecimento e, quando aplicável, a alocação de postos de trabalho.

7.1.3 O regime de execução da contratação, a ser definido no edital, deriva deste modelo.

7.2 Dinâmica do contrato

7.2.1 O contrato será executado de forma continuada, com prestação mensal de serviços de suporte em informática.

7.2.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento remoto imediato e atendimento presencial conforme os prazos de resposta estabelecidos (até 30 minutos para rede e computadores; até 1 hora para demais equipamentos).

7.2.3 A execução será acompanhada por relatórios mensais e trimestrais contendo indicadores de desempenho, chamados atendidos, ações preventivas e laudos técnicos.

7.2.4 O gerenciamento dos serviços será centralizado em um único fornecedor, garantindo maior controle e responsabilização.

7.3 Instrumentos formais de solicitação, acompanhamento e atestação

7.3.1 Solicitação de serviços:

- 7.3.1.1 Chamados abertos por telefone ou e-mail institucional.
- 7.3.1.2 Registro obrigatório com data, hora, descrição da ocorrência e prioridade.

7.3.2 Acompanhamento:

- 7.3.2.1 Relatórios mensais contendo tempo de resposta, tempo de resolução, taxa de resolução na primeira intervenção e cobertura de manutenção preventiva.
- 7.3.2.2 Relatórios trimestrais com análise de tendências, indicadores de economicidade e recomendações de melhorias.

7.3.3 Atestação:

- 7.3.3.1 Recebimento provisório: conferência mensal pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios apresentados.
- 7.3.3.2 Recebimento definitivo: validação do cumprimento dos SLAs e indicadores, emissão de ateste pelo gestor/fiscal.

7.4 Prazos e locais de execução

7.4.1 Prazo inicial: 12 meses, prorrogável até 24 meses, conforme arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 Local de execução: sede da SEMAM e demais unidades administrativas vinculadas em Balneário Camboriú/SC.

7.4.3 Recebimento provisório: mensal, mediante relatório de execução.

7.4.4 Recebimento definitivo: mensal, após validação dos indicadores e emissão de ateste.

7.5 Transferência de conhecimentos

7.5.1 A contratada deverá fornecer orientações básicas aos servidores da SEMAM sobre:

- 7.5.1.1 Uso adequado dos equipamentos.
- 7.5.1.2 Práticas de economia de energia e segurança da informação.
- 7.5.1.3 Procedimentos para abertura de chamados e acompanhamento de soluções.

7.5.2 A transferência de conhecimento será realizada por meio de relatórios explicativos, checklists e reuniões de alinhamento trimestrais.

7.6 Alocação de postos de trabalho (quando aplicável)

7.6.1 Os serviços serão prestados preferencialmente fora das instalações da SEMAM, com atendimento remoto e deslocamento presencial apenas quando necessário.

7.6.2 Qualificação técnica exigida: profissionais enquadrados nas categorias da CBO (Analista de suporte técnico, Técnico em manutenção de equipamentos de informática e Técnico em redes de computadores).

7.6.3 Documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou registros profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

7.6.4 Substituição de profissionais: somente por motivo justificado (afastamento legal, desligamento ou desempenho insatisfatório), devendo os substitutos possuir a mesma qualificação e efetividade.

7.6.5 Jornada de trabalho: atendimento em horário comercial, sem previsão de horas extras ou trabalho noturno, cabendo à contratada gerenciar sua equipe para cumprir as demandas.

7.6.6 Localidades de prestação: sede da SEMAM e unidades vinculadas, com integral responsabilidade da contratada por transporte e hospedagem de seus funcionários, quando necessário.

7.6.7 Vedação: o órgão não fornecerá benefícios diretamente aos funcionários da contratada (passagens, diárias, vale-transporte ou vale-refeição), conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005, 2.172/2005, 362/2007 e 669/2008).

7.7 Conclusão

7.7.1 O modelo de execução do objeto garante que o contrato produzirá os resultados pretendidos, com clareza nos prazos, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento.

7.7.2 A dinâmica contratual assegura eficiência técnica, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

7.7.3 A execução será monitorada por indicadores objetivos, relatórios periódicos e atestes formais, garantindo transparência e controle pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fundamentação

8.1.1 O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.2 A gestão será realizada por meio da atuação coordenada de fiscais designados, cada qual com atribuições específicas, assegurando controle técnico, administrativo e setorial.

8.1.3 O acompanhamento observará os princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Definição dos tipos de fiscais

Gestor do Contrato: Sr. Nelson de Oliveira, Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 56087, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela tomada de decisões estratégicas e pela comunicação institucional com a contratada.

Fiscal Administrativo: Sr. Roberto Carlos Grambow, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula 56846, responsável pelo acompanhamento das questões administrativas e financeiras, incluindo empenhos, pagamentos, prorrogações e aditivos.

Fiscal Setorial: Fábio Rodrigo Moser, Analista Administrativo, matrícula 54141, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência e validação dos indicadores de desempenho.

8.3 Atores e atividades de acompanhamento

8.3.1 O gestor e os fiscais atuarão de forma integrada, cada qual dentro de suas atribuições.

8.3.2 Atividades principais:

- 8.3.2.1 Gestor: coordenação geral, decisões estratégicas e comunicação institucional.
- 8.3.2.2 Fiscal Administrativo: controle de documentos, empenhos, pagamentos e registros administrativos.
- 8.3.2.3 Fiscal Setorial: acompanhamento técnico da execução, conferência de relatórios e validação de indicadores.

8.4 Protocolo de comunicação

8.4.1 A comunicação entre contratante e contratada será formalizada por meio de:

- 8.4.1.1 Chamados técnicos registrados por telefone ou e-mail institucional.
- 8.4.1.2 Relatórios mensais e trimestrais entregues pela contratada.
- 8.4.1.3 Notificações formais emitidas pelo gestor ou fiscais, quando necessário.

8.4.2 Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

8.5 Método de fiscalização e avaliação

8.5.1 A fiscalização será realizada por meio de:

- 8.5.1.1 Conferência dos relatórios mensais e trimestrais apresentados pela contratada.
- 8.5.1.2 Verificação do cumprimento dos prazos de resposta e resolução definidos em contrato.
- 8.5.1.3 Avaliação dos indicadores de desempenho (disponibilidade mínima de 98%, resolução na primeira intervenção $\geq 75\%$, redução de falhas recorrentes $\geq 20\%$).
- 8.5.1.4 Inspeções presenciais, quando necessário, para verificar a execução dos serviços.

8.6 Procedimento de verificação do cumprimento das condições contratuais

8.6.1 O gestor e os fiscais deverão verificar se a contratada mantém, durante todo o período de execução, as condições exigidas na assinatura do contrato, incluindo:

- 8.6.1.1 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 8.6.1.2 Qualificação técnica dos profissionais designados.
- 8.6.1.3 Cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade.

- 8.6.1.4 Observância dos prazos e indicadores de desempenho.

8.6.2 Caso sejam identificadas irregularidades, o gestor deverá notificar formalmente a contratada e adotar as medidas previstas em contrato e na legislação.

8.7 Conclusão

8.7.1 O modelo de gestão do contrato assegura acompanhamento contínuo e integrado da execução, com definição clara de responsabilidades e protocolos de comunicação.

8.7.2 A atuação coordenada do gestor e dos fiscais garante maior controle, transparência e eficiência, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados.

8.7.3 O procedimento de fiscalização e avaliação permitirá verificar o cumprimento integral das condições contratuais, fortalecendo a governança e a segurança administrativa.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 Fundamentação

9.1.1 Este item define como será calculado o montante devido à contratada, de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato.

9.1.2 A medição e o pagamento serão vinculados à conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos, em consonância com os indicadores de desempenho e os Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos.

9.1.3 Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com o contrato, haverá redução proporcional dos valores devidos, mediante aplicação de glosa.

9.2 Forma e periodicidade de medição

9.2.1 A execução do objeto será medida mensalmente, com base nos relatórios apresentados pela contratada e conferidos pelo fiscal setorial.

9.2.2 Os relatórios deverão conter:

- 9.2.2.1 Quantidade de chamados atendidos.
- 9.2.2.2 Tempo médio de resposta e resolução.
- 9.2.2.3 Taxa de resolução na primeira intervenção.
- 9.2.2.4 Cobertura de manutenção preventiva.
- 9.2.2.5 Redução de incidentes recorrentes.
- 9.2.2.6 Emissão de laudos técnicos e apoio administrativo.

9.2.3 A medição será validada pelo fiscal setorial e homologada pelo gestor do contrato, servindo de base para liquidação e pagamento.

9.3 Critérios de conformidade e desempenho (ANS/IMR)

9.3.1 Disponibilidade de ativos: mínimo de 98% de equipamentos em funcionamento.

9.3.2 Tempo de resposta: até 30 minutos para rede e computadores; até 1 hora para demais equipamentos.

9.3.3 Tempo de resolução: até 1 dia útil para estações/servidores; até 7 dias úteis para demais equipamentos (suspensão do prazo quando depender de peças).

9.3.4 Resolução na primeira intervenção: mínimo de 75% dos chamados.

9.3.5 Redução de incidentes recorrentes: mínimo de 20% após dois ciclos de manutenção preventiva.

9.3.6 Relatórios e laudos técnicos: entrega mensal e trimestral, com indicadores e recomendações.

9.4 Glosas e retenções

9.4.1 Caso os serviços não atendam aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos, será aplicada glosa proporcional ao descumprimento.

9.4.2 Exemplos de aplicação de glosa:

- 9.4.2.1 Descumprimento dos prazos de resposta ou resolução.
- 9.4.2.2 Disponibilidade inferior ao mínimo de 98%.
- 9.4.2.3 Falta de entrega dos relatórios mensais ou trimestrais.
- 9.4.2.4 Não realização da manutenção preventiva conforme cronograma.

9.4.3 A glosa será registrada pelo fiscal administrativo e homologada pelo gestor do contrato, com ciência da contratada.

9.5 Procedimento de pagamento

9.5.1 O pagamento será mensal, condicionado à entrega dos relatórios e à validação dos indicadores de desempenho.

9.5.2 O fiscal setorial emitirá parecer sobre a conformidade da execução, encaminhando ao fiscal administrativo para registro e ao gestor para homologação.

9.5.3 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo, com emissão de ateste pelo gestor do contrato.

9.5.4 Em caso de glosa, o valor será reduzido proporcionalmente, com registro formal e comunicação à contratada.

9.6 Conclusão

9.6.1 O modelo de medição e pagamento garante que os valores devidos à contratada estejam diretamente vinculados à qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9.6.2 A previsão de glosa assegura maior controle e responsabilização, evitando pagamentos indevidos e incentivando a eficiência.

9.6.3 Assim, o contrato será liquidado e pago com base em resultados efetivos, fortalecendo a economicidade e a transparência da execução.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Fundamentação

10.1.1 Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e destacar aquela mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

10.1.2 A escolha da forma de seleção deve observar os fundamentos de fato e de direito, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

10.1.3 No presente caso, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum e continuado, conforme art. 6º, inciso XXVII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Critério de julgamento

10.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global mensal, considerando a integralidade dos serviços descritos no objeto.

10.2.2 Justifica-se o não parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

- 10.2.2.1 A economia de escala recomenda a contratação de todos os serviços de suporte em informática por um único fornecedor.
- 10.2.2.2 O objeto configura sistema único e integrado, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência e gerar riscos à continuidade dos serviços.
- 10.2.2.3 A centralização da execução em uma única empresa garante maior controle, eficiência e responsabilização direta pela Administração.

10.2.3 Dessa forma, o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle e garantia dos resultados.

10.3 Habilitação dos licitantes

10.3.1 A habilitação será restrita às condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em executar o objeto, vedadas exigências desproporcionais ou irrelevantes.

10.3.2 Serão exigidos:

- 10.3.2.1 Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 10.3.2.2 Qualificação técnica, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
- 10.3.2.3 Indicação de profissionais com experiência comprovada em manutenção de equipamentos de informática e suporte em redes, enquadrados nas categorias da CBO (Analista de suporte técnico, Técnico em manutenção de equipamentos de informática e Técnico em redes de computadores).

10.3.3 Não serão admitidas exigências que não contribuam para a execução do objeto ou que se mostrem irrazoáveis no caso concreto.

10.4 Responsável técnico

10.4.1 A empresa contratada deverá indicar responsável técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços, com comprovação de experiência compatível com as atividades descritas.

10.4.2 O responsável técnico será o interlocutor direto da contratada junto ao gestor e fiscais do contrato, garantindo a comunicação eficiente e a execução adequada dos serviços.

10.5 Licitação internacional

10.5.1 Não se justifica a opção por licitação internacional, uma vez que o objeto consiste em serviços comuns de suporte em informática, amplamente disponíveis no mercado nacional e local.

10.5.2 A contratação será restrita ao mercado interno, assegurando maior competitividade e economicidade.

10.6 Conclusão

10.6.1 A forma de seleção do fornecedor será por Pregão Eletrônico, modalidade adequada para serviços comuns e continuados.

10.6.2 O critério de julgamento será o de menor preço global mensal, com objeto não parcelado, em razão da necessidade de integralização dos serviços e da maior eficiência técnica obtida pela centralização em um único fornecedor.

10.6.3 A habilitação será pautada apenas em requisitos necessários e proporcionais, assegurando isonomia e competitividade.

10.6.4 Não há justificativa para licitação internacional, sendo o mercado nacional plenamente capaz de atender às necessidades da SEMAM.

10.6.5 Assim, o modelo adotado garante transparência, eficiência e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1 Fundamentação

11.1.1 Este item atende ao disposto nos arts. 8º a 16 do Decreto Municipal nº 11.209, de 27 de março de 2023, que regulamenta a forma de elaboração das estimativas de valor da contratação.

11.1.2 As estimativas devem ser apresentadas de forma transparente e fundamentada, acompanhadas dos documentos exigidos, garantindo a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

11.2 Valor estimado da contratação

11.2.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) para 12 meses, correspondente a R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) mensais.

11.2.2 Para o período de 24 meses, o valor estimado é de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

11.2.3 Os valores foram obtidos a partir da pesquisa de mercado realizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), considerando fornecedores locais e regionais, além de consultas ao Painel de Preços, Banco de Preços, PNCP e contratações similares.

11.3 Pesquisa de preços

11.3.1 A pesquisa de preços contemplou:

- 11.3.1.1 Painel de Preços do Governo Federal.
- 11.3.1.2 Banco de Preços em Saúde e Tecnologia.
- 11.3.1.3 PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.3.1.4 Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
- 11.3.1.5 Mídia especializada e sítios eletrônicos de fornecedores locais.

11.3.2 A pesquisa direta com fornecedores foi considerada apenas como último recurso, precedida de justificativa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.209/2023.

11.3.3 Ressalta-se que o enquadramento do preço de justifica por resultados encontrados no **Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, aonde foram encontrarmos contratações similares nos Municípios de Baixo/CE, Sabáudia/PR e Olímpia/SP. Além das propostas recebidas através das cotações diretas com fornecedores locais: **PerfilWeb Informática (06.108.206/0001-16)**, **Pronto Informática (03.048.528/0001-29)** e **Embracore Informática (07.781.330/0001-00)**, além da referência ao Contrato anterior 015/2023, firmado entre a PerfilWeb Informática e a Secretaria do

Meio Ambiente e Sustentabilidade conforme segue na planilha de consolidação de preços abaixo.

11.4 Planilha de consolidação de preços

Item	Descrição	Qde	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 6
1	Contrato de Assistência Técnica em Informática	1	PerfilWeb Informática	Pronto Informática	Embracore	Pesquisa PNCP 1 (Município de Baixo/CE)	Pesquisa PNCP 2 (Município de Sabáudia/PR)	Pesquisa PNCP 3 (Município de Olímpia/SP)	Contrato 15/2023 (SEMAM – Balneário Camboriú/SC)
			R\$ 15.120,00	R\$ 17.880,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 19.800,00	R\$ 14.400,00

11.4.1 A planilha orçamentária detalha os preços unitários referenciais, conforme segue:

- 11.4.1.1 Valor mensal do serviço: R\$ 1.260,00.
- 11.4.1.2 Valor anual: R\$ 15.120,00.
- 11.4.1.3 Valor para 24 meses: R\$ 30.240,00.

11.4.2 Os preços unitários foram obtidos a partir da média ponderada das propostas analisadas e das contratações similares registradas no PNCP.

11.5 Memórias de cálculo

11.5.1 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços foram:

- 11.5.1.1 Histórico de contratação da SEMAM (R\$ 14.400,00/ano).
- 11.5.1.2 Propostas de fornecedores locais (entre R\$ 15.120,00 e R\$ 18.000,00/ano).
- 11.5.1.3 Contratações similares registradas no PNCP (até R\$ 19.800,00/ano).

11.5.2 A análise crítica dos orçamentos demonstrou que a proposta de R\$ 15.120,00/ano é a mais vantajosa, por estar próxima ao histórico da SEMAM e dentro da média de mercado, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade técnica.

11.6 Conclusão

11.6.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa ampla e fundamentada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.209/2023.

11.6.2 A estimativa de R\$ 15.120,00/ano assegura previsibilidade orçamentária, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.6.3 Os documentos exigidos (pesquisa de preços, planilha orçamentária e memórias de cálculo) serão anexados ao Termo de Referência, garantindo transparência e legalidade ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Fundamentação

12.1.1 Uma vez definido o objeto da contratação e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para suportar a despesa.

12.1.2 A adequação orçamentária garante que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 11.209/2023, assegurando a compatibilidade entre a despesa prevista e os recursos orçamentários da SEMAM.

12.2 Dotação orçamentária

Ação: 2.308 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundema

Despesa: 719 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos não vinculados de impostos – 1.759.7000

12.3 Compatibilidade com o valor estimado

12.3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) para 12 meses, equivalente a R\$ 1.260,00 mensais.

12.3.2 Para o período de 24 meses, o valor estimado é de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

12.3.3 Os valores encontram-se compatíveis com a previsão orçamentária da SEMAM, não havendo risco de insuficiência de recursos.

12.4 Conclusão

12.4.1 A contratação está devidamente adequada ao orçamento da SEMAM, com previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual.

12.4.2 O valor estimado encontra-se dentro da capacidade financeira da Secretaria, garantindo a viabilidade da execução contratual.

12.4.3 Assim, a adequação orçamentária está assegurada, permitindo a continuidade do processo licitatório com segurança jurídica e financeira.

Balneário Camboriú/SC, 11 de março de 2026.

Roberto Carlos Grambow
Diretor Administrativo-Financeiro

Nelson de Oliveira
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

De: Fabio M. - SEMAM - CGF

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro - A/C Priscila V.

Data: 13/03/2026 às 14:53:54

Prezada, solicito proceder com a correção do bloqueio registrado na Solicitação, uma vez que o valor atualmente indicado encontra-se incorreto.

—

Fábio Rodrigo Moser
Analista Administrativo II

Anexos:

Formulario_CGF_Solicitacao_03_2026_PerfilWeb.docx

Solicitacao_3_2026.pdf

**Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente**Rua Rua Angelina, Final da rua/sem número - Municípios - 88.337-470 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47) 3363-7145

fundema@balneariocamboriu.

Usuário: Fabio Rodrigo Moser

Chave de autenticação: 1880-9938-788

Página

1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação**Número: 3/2026****Emissão: 01/01/2026****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 22000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente**Un. Orçam.:** 22001 - FUNDEMA**Centro de custo:** 0115 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEMA**Descrição:** Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**Observação:** Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
719 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.120,00	12,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	132173 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA	1.260,00000	15.120,00
Total geral (R\$)					15.120,00

NELSON OLIVEIRASecretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Portaria 32.153/2025**ROBERTO CARLOS GRAMBOW**Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria 32.411/2025

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 19/03/2026 às 09:48:00

Prezada,

Remeto os autos para análise.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 20/03/2026 às 11:55:14

Prezado Secretário,

segue para assinatura Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_040_manutencao_informativa_FUNDEMA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	20/03/2026 15:55:20	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F31-7021-7883-946B**

INTERESSADO: Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Mensal	Serviço técnico especializado de assistência técnica e manutenção de equipamentos e rede de informática.	12		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4582>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 20 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2F31-7021-7883-946B> e informe o código 2F31-7021-7883-946B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F31-7021-7883-946B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 20/03/2026 15:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2F31-7021-7883-946B>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEMAM - DADMF - COMP - Compras

Data: 20/03/2026 às 17:11:15

Prezados,

Para conhecimento, aviso de intenção dispensa de licitação publicado, prazo para envio de possíveis propostas: 26/03/2026.

At.te.,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_Aviso_040.pdf

**PROCESSO Nº**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 - FUNDEMA

DATA DE ATUALIZAÇÃO

20/03/26

MODALIDADE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SITUAÇÃO

Aberto

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores.), segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

OBSERVAÇÕES

INTERESSADO: Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não empregam menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

Data limite para apresentação das propostas: 26 de março de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 20 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS**• ATAS**

De: Fabio M. - SEMAM - DADMF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 18:05:07

—
Fábio Rodrigo Moser
Analista Administrativo II

Anexos:

Solicitacao_de_Compra_03_2026.pdf

**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 3/2026****Emissão: 01/01/2026****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 22000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente**Un. Orçam.:** 22001 - FUNDEMA**Centro de custo:** 0115 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEMA**Descrição:** Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**Observação:** Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
719 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.120,00	12.600,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	132173 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA	1.260,00000	15.120,00
Total geral (R\$)					15.120,00

NELSON OLIVEIRASecretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Portaria 32.153/2025**ROBERTO CARLOS GRAMBOW**Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria 32.411/2025

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/04/2026 às 14:22:38

Prezada Lisane,

Segue minuta para parecer.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_002_2026_FUNDEMA.pdf

DL_002_2026__FUNDEMA.docx

MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.docx

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) A necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) A inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- e) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 09 de abril de 2026.

Nelson De Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) Que a necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) Que a inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEMAM - DADMF - COMP - Compras

Data: 06/05/2026 às 16:48:50

Prezados,

Anexar o contrato social da empresa, documento do representante legal, e as declarações de não parentesco, não emprego menores e fatos impeditivos assinadas pela empresa.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 16:57:06

Boa tarde

Segue o parecer jurídico.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Dispenza_Licitatoria_006_2026_FUNDEMA_art_75_II.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	06/05/2026 16:57:26	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **597F-C0CC-22B3-CA1F**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 088/2026

Dispensa de Licitação n.º 002/2026 - FUNDEMA

Assunto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade¹ e à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Processo Administrativo n.º 088/2026.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda:

“A justificativa para a contratação, conforme o ETP e o TR, está fundamentada em três pontos principais: Continuidade operacional: a infraestrutura de TI da SEMAM é essencial para processos administrativos, atendimento ao público, gestão ambiental e fiscalização. Sem suporte técnico especializado, há risco de paralisações, perda de dados e atrasos em rotinas críticas. Eficiência e economicidade: a manutenção preventiva reduz falhas e custos corretivos, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras. A proposta

¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

escolhida (PerfilWeb Informática Ltda) apresenta valor intermediário (R\$ 15.120,00/ano), compatível com o histórico da SEMAM e com a média de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária. Segurança e qualidade: o suporte remoto e presencial, aliado à emissão de laudos técnicos e práticas de sustentabilidade (logística reversa, descarte adequado de resíduos eletrônicos), assegura conformidade legal, proteção da informação e responsabilidade ambiental.”

Expostos o objeto e a justificativa, passo à análise.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

3. Da Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

Conforme o permissivo do art. 37, inciso XXI, da Constituição da Federal², a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seus artigos 74 e 75, hipóteses em que a contratação será feita de forma direta.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Assim, especificamente para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e contratação de serviços, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O dispositivo acima teve os valores atualizados por meio do Decreto 12.807/2025, de modo que o limite para as contratações passou a ser R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Assim, a contratação pretendida e encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que corresponde ao valor de R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

4. Aspectos Formais do Processo

Denota-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para a aquisição, visto que há indicação e bloqueio de despesa na Solicitação de Compra/Contratação.

Verifica-se a regularidade do procedimento em relação à razão da escolha e justificativa do preço em virtude dos orçamentos apresentados acompanhados das solicitações da Administração com a devida identificação do servidor, além do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

Restou comprovada a regularidade da empresa por meio da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

RECOMENDA-SE a juntada da Alteração Contratual, além da Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação e, por fim, e a Declaração de Não Direcionamento e Valor de Mercado.

5. Da minuta do contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, na Cláusula Primeira;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, no Preâmbulo da minuta e na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento, Cláusula Primeira;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, Cláusula Segunda;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

6. Conclusão

Com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público

quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO com recomendações**, bem como pelo prosseguimento do processo, **recomendendo-se, ainda, a observância das publicações legais.**

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 06 de maio de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 597F-C0CC-22B3-CA1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 06/05/2026 16:57:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/597F-C0CC-22B3-CA1F>

De: Fabio M. - SEMAM - DADMF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 18:07:01

Prezados,
Segue o Contrato Social e documento do representante legal da empresa.
Atenciosamente,

—

Fábio Rodrigo Moser
Analista Administrativo II

Anexos:

CNH_e_pdf.pdf

Contrato_Social.pdf

Contrato_Social_Consolidado.pdf



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CAMBORIU

18/796319-3



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203413274	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001108037
 DBE analisado.
 Emitida em 17/10/2018 - V3

NOME: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	22 OUT 2018
0	002			ALTERAÇÃO	
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)	

BALNEARIO CAMBORIU
 17/10/2018

Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio):

Nome: RICARDO FABRICIO MACHADO

Assinatura:

Telefone de contato: (47)99887491 contador@fcvcontabil.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
_____	_____	____/____/____	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	Data	Responsável
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

22 OUT 2018

Osleine Vieira
 Matrícula 4940
 Jucesc - Camboriú

 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

 Data Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2018

Certifico o Registro em 22/10/2018

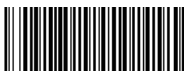
Arquivamento 20187963193 Protocolo 187963193 de 22/10/2018 NIRE 42203413274

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151487569109942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Gov. Petry Neto - Secretário-geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PERFILWEB
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

RICARDO FABRICIO MACHADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1975, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 016.696.289-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.202.826-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 1291, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330000, BRASIL.

MARIA APARECIDA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1956, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF nº 436.861.509-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11789182, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 1291, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330432, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PERFILWEB INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203413274, com sede Rua 2300, 1215, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-432, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.108.206/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

RICARDO FABRICIO MACHADO, com 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) integralizado.

MARIA APARECIDA COSTA, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO FABRICIO MACHADO com os poderes e atribuições de

Req: 81800001108037

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2018

Certifico o Registro em 22/10/2018

Arquivamento 20187963193 Protocolo 187963193 de 22/10/2018 NIRE 42203413274

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151487569109942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Gov. Petry Neto - Secretário-geral;

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026 | Anex: Contrato_Social.pdf (2/4)

158/194

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PERFILWEB
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

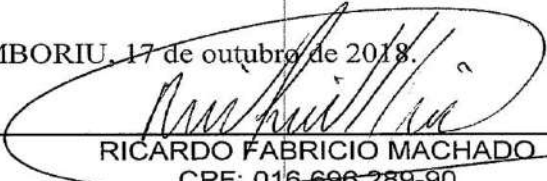
DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 17 de outubro de 2018.


RICARDO FABRICIO MACHADO
CPF: 016.696.289-90


MARIA APARECIDA COSTA
CPF: 436.861.509-30

Req: 81800001108037

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2018

Certifico o Registro em 22/10/2018

Arquivamento 20187963193 Protocolo 187963193 de 22/10/2018 NIRE 42203413274

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151487569109942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Gov. Petry Neto - Secretário-geral;

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026 | Anex: Contrato_Social.pdf (3/4)

159/194



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERFILWEB INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	187963193 - 22/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203413274
CNPJ 06.108.206/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018
SOB N: 20187963193



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2018

Certifico o Registro em 22/10/2018

Arquivamento 20187963193 Protocolo 187963193 de 22/10/2018 NIRE 42203413274

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151487569109942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Gov. Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PERFILWEB
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

RICARDO FABRICIO MACHADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1975, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 016.696.289-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.202.826-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 1291, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330000, BRASIL.

JULIANA CILENE RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1979, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 023.792.639-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.604.906, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 1291, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PERFILWEB INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203413274, com sede Rua 2300, 1215, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-432, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.108.206/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

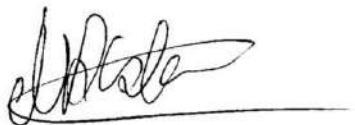
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA APARECIDA COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1956, Divorciada, comerciante, CPF nº 436.861.509-30, Carteira de identidade nº 11789182, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 2300, 1291, cento, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330432, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **JULIANA CILENE RIBEIRO**, neste ato a Sócia, transfere a sócia a Sra. **MARIA APARECIDA COSTA 100 (CEM)** cotas de capital no valor de R\$ 100.00 (Cem Reais) cujo o cessionário dá e recebe, plena, geral e irrevogável quitação, inclusive de quaisquer direitos inerentes as cotas transferidas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é



Req: 81800000444785

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189196319 Protocolo 189196319 de 09/05/2018

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA NIRE 42203413274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125143271948942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026 | Anexo: Contrato_Social_Consolidado.pdf (2/6)

162/194



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

RICARDO FABRICIO MACHADO, com 4.900 (quatro mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) integralizado.
MARIA APARECIDA COSTA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO FABRICIO MACHADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Req: 8180000444785

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189196319 Protocolo 189196319 de 09/05/2018

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA NIRE 42203413274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125143271948942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026 | Anexo: Contrato_Social_Consolidado.pdf (3/6)

163/194



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PERFILWEB
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial PERFILWEB INFORMATICA LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a rua 2300 nº no centro de Balneário Camboriú/SC, 88.330-000 e elege o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explora os ramos de atividades de: Desenvolvimento de programas de informática, processamento de dados, manutenção e reparação de máquinas de escritórios e de informática, e comércio varejista de maquinas e equipamentos e acessórios de informática.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, representado por R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) cotas de 1,00 (Um Real) cada ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	capital	%	Valor R\$
Ricardo Fabrício Machado	4.900	99	4.900,00
Maria Aparecida Costa	100	1	100,00
TOTAL.....	5.000	100	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As atividades da empresa teve início e, 01/02/2004 e registrada na JUCESC em 01/02/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO FABRICIO MACHADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA OITAVA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude



Req: 81800000444785

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189196319 Protocolo 189196319 de 09/05/2018

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA NIRE 42203413274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125143271948942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 088/2026 | Anexo: Contrato_Social_Consolidado.pdf (4/6)

164/194



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PERFILWEB
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 06.108.206/0001-16

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios em reunião poderão fixar um retirada mensal, pela maioria, a título de pró-labore, aos sócios administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigação do falecido ou interdito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 7 de maio de 2018.



RICARDO FABRÍCIO MACHADO
CPF: 016.696.289-90



JULIANA CILENE RIBEIRO
CPF: 023.792.639-30



MARIA APARECIDA COSTA
CPF: 436.861.509-30





189196319

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERFILWEB INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	189196319 - 09/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203413274
CNPJ 06.108.206/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018
SOB N: 20189196319

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189196319 Protocolo 189196319 de 09/05/2018

Nome da empresa PERFILWEB INFORMATICA LTDA NIRE 42203413274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125143271948942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEMAM - DADMF - COMP - Compras

Data: 08/05/2026 às 11:37:51

Prezados,

No aguardo das declarações de não parentesco, não emprego menores e fatos impeditivos assinadas pela empresa.
grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

De: Fabio M. - SEMAM - DADMF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 13:08:36

Prezados, seguem as declarações de não parentesco, não emprego menores e fatos impeditivos assinadas pela empresa.

Atenciosamente,

—

Fábio Rodrigo Moser

Analista Administrativo II

Anexos:

DECLARACOES_PREFEITURA.pdf

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Perfilweb Informática Ltda, CNPJ nº. 06.108.206/0001-16, sediada na rua 2300 nº.1215, Centro, CEP 88330-432, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 07 de Maio de 2026



Ricardo Fabricio Machado

06.108.206/0001-16

PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA

Rua 2.300, nº 1.215
CENTRO - CEP 88330-432
BALN. CAMBORIÚ - SC

PERFILWEB INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Perfilweb Informática Ltda, com sede na Rua 2300, nº. 1215, Centro, CEP 88330-432, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.108.206/0001-16, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, 07 de Maio de 2026



Ricardo Fabricio Machado


06.108.206/0001-16
PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA
Rua 2.300, nº 1.215
CENTRO - CEP 88330-432
BALN. CAMBORIÚ - SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Perfilweb Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.206/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Fabrício Machado, portador da Carteira de identidade nº 4/R 3.202.826-1 e do CPF nº 016.696.289-90, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 07 de Maio de 2026



Ricardo Fabrício Machado

06.108.206/0001-16
PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA
Rua 2.300, nº 1.215
CENTRO - CEP 88330-432
BALN. CAMBORIÚ - SC

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Data: 08/05/2026 às 13:20:04

Prezado Secretário,

segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_002_2026_FUNDEMA_Nelson.pdf

DL_002_2026_FUNDEMA_RAZAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nelson De Oliveira	08/05/2026 14:56:00	1Doc NELSON DE OLIVEIRA CPF 589.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **469C-53D3-3BA8-185D**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) A necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) A inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- e) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

Nelson De Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: NELSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/469C-53D3-3BA8-185D> e informe o código 469C-53D3-3BA8-185D

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

Nelson De Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 469C-53D3-3BA8-185D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON DE OLIVEIRA (CPF 589.XXX.XXX-72) em 08/05/2026 14:55:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/469C-53D3-3BA8-185D>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 08/05/2026 às 13:21:11

Prezado Secretário,

segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_002_2026_FUNDEMA_AUTORIZACAO.pdf

DL_002_2026_FUNDEMA_neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	08/05/2026 13:29:11	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1337-0336-FE2B-E03E**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO N° 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embassamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) Que a necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) Que a inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1337-0336-FE2B-E03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 08/05/2026 13:29:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1337-0336-FE2B-E03E>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 08/05/2026 às 15:01:32

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

260140159941814.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERFILWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.108.206/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140159941814**
Data de emissão: **23/04/2026 12:31:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2026 14:59:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.108.206/0001-16
Razão Social: PERFILWEB INFORMATICA LTDA
Endereço: R 2300 1215 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050519531277279192

Informação obtida em 08/05/2026 14:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 08/05/2026 às 15:10:21

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1778263567_dl_0022026__fundema__edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_002_2026_FUNDEMA.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_002_2026_FUNDEMA.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8303508: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº002/2026 - FUNDEMA**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C408AE8EACDEE02FBCFEFD2287EE27634BDB9AF0

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8303508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) A necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) A inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- e) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

Nelson De Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) Que a necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) Que a inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026 - DL/2026



Última atualização 08/05/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 9 - Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000247/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.120,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

DATA DE ATUALIZAÇÃO

08/05/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: PERFILWEB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.108.206/0001-16

Valor: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em assistência técnica para computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programa, segundo as conveniências da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- b) A necessidade da contratação decorre do fato de que a infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, falhas recorrentes em equipamentos, perda de dados e comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados.
- c) A inexistência de assistência técnica contínua impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços, podendo gerar atrasos em rotinas críticas e prejuízos à gestão administrativa. Além disso, a contratação se justifica sob os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita substituições prematuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- d) Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos, a segurança da informação e integridade dos dados, a celeridade na resolução de falhas técnicas, e a melhoria da eficiência administrativa.
- e) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

Nelson De Oliveira

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUNDEMA

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

